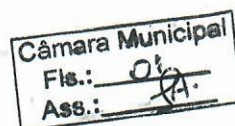


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

CONTRATADOS:

➤ LOTE 01

SÓ BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA

CNPJ 36.469.275/0001-16.

Valor Total R\$6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais)

HOMOLOGADA DIA 29/06/2025

➤ LOTE 02

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 23.496.174/0001-92

Valor Total R\$1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

HOMOLOGADA DIA 10/06/2025

➤ LOTE 03

KAI COMERCIAL LTDA

CNPJ 51.940.295/0001-17

Valor Total R\$6.769,20 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

HOMOLOGADA DIA 29/06/2025

VALOR TOTAL:

R\$ 15.003,20 (quinze mil e três reais e vinte centavos).

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

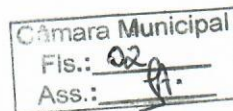
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORA DE GABINETE

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA: EDIANE COLUCCI FERREIRA – matrícula 2000031

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Palmital, justifica a necessidade da obtenção de equipamentos e suprimentos de Informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória às constantes demandas das unidades organizacionais, para o desenvolvimento de suas atividades.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendesse que a aquisição do objeto deste Documento de Formalização de Demanda - DFD, é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos servidores desta Casa de Leis.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

No que se refere, ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

3. SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE/ UNIDADE
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V	3 und
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V	18 und
03	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	4 und
04	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW	12 und
05	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF	6 und
06	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP P/ IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF	10 und
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT	2 und
08	MONITOR PARA COMPUTADOR MÁXIMO DE 22"	2 und

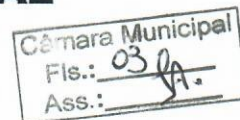
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



09	MOUSE COMPUTADOR COM FIO, LASER, USB, PRETO, TAMANHO PADRÃO	12 und
10	TECLADO COMPUTADOR ABNT USB PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6 und

4. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01-Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 – Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

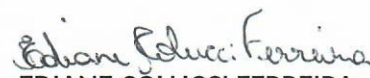
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Monica Laís Kuznharski - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 23 de abril de 2025.


EDIANE COLUCCI FERREIRA
Matrícula 2000031
Assessora de Gabinete

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências


SALETE APARECIDA DE LIMA
Matrícula: 2000022
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando Nº 013.2025/GAB

Palmital/PR, 25 de abril de 2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, de autoria da Assessora de Gabinete, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;
- b) Departamento de Licitações para elaborar o respectivo Termo de Referência, para fins de detalhamento do objeto requerido e posterior pagamento, conforme processo licitatório sugerido.
- c) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

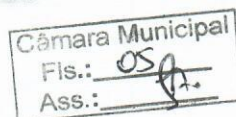
Atenciosamente.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva MONICA LAÍS KUZNHARSKI, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O auxílio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

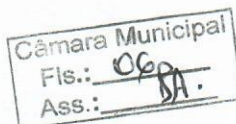
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PORTARIA N° 021, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva INDIANARA DE ANDRADE, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos JAIRO JOSÉ MENEZES e FERNANDA VAZ MARTINS para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 5/2025
UASG: 929300
Status: Rascunho
Editado por: INDIANARA DE ANDRADE

Título: Equipamentos e Suprimentos de Informática

Observações:

Total de itens cotados: 10
Valor total da pesquisa de preços: R\$ 21.835,7721

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465506 - Bateria Recarregável Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) , Duração Carga: 20 H, Uso: Nobreak , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 A	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 154,9900	R\$ 320,9967	R\$ 180,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 67,7029% Desvio Padrão: 217,3241 Maior Preço: R\$ 628,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 154,9900	17/03/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 180,0000	18/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	806	Unidade	R\$ 628,0000	16/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

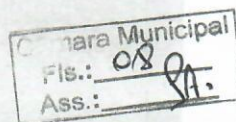
485946 - Bateria Recarregável Tipo: Selada , Aplicação: Nobreak
Nhs Premium 1500 , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido ,
Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 9 AH, Dimensões:
(Cxlxa) 151 X 65 X 94 M

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Unidade

18



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 71,3303%

R\$ 125,0000

R\$ 436,0000

R\$ 436,0000

Desvio Padrão: 311,0000

Maior Preço: R\$ 747,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 747,0000	12/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 125,0000	01/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

380222 - Caixa Som Potência: 180 W P.M.P.O W, Cor: Preta ,
Voltagem: 120 V, Tipo Fonte: Interna , Aplicação: Computador ,
Características Adicionais: Conector Ouvido, Amplificador Interno

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Par

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 16,0811%

R\$ 39,9000

R\$ 51,3833

R\$ 55,2500

Desvio Padrão: 8,2630

Maior Preço: R\$ 59,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN SAQUAREMA - Compras.gov.br	3	Par	R\$ 59,0000	16/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	10	Par	R\$ 39,9000	08/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	4	Par	R\$ 55,2500	05/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

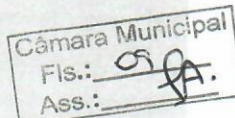
438372 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original ,
Cor: Preta , Referência Cartucho 2: Cf226a

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

12



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 16,5552%

R\$ 134,7300

R\$ 175,5767

R\$ 192,0000

Desvio Padrão: 29,0670

Maior Preço: R\$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 192,0000	17/12/2024	Sim
i2	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 200,0000	01/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 134,7300	11/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

392016 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original ,
Cor: Preta , Referência Cartucho 2: Cø285a , Referência
Impressora 1: Laserjet P1102/M1210/M1212/M1130

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 23,6571%

R\$ 65,0000

R\$ 139,8571

R\$ 147,0000

Desvio Padrão: 33,0862

Maior Preço: R\$ 180,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 65,0000	24/02/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 147,0000	18/11/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 140,0000	30/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 140,0000	10/10/2024	Sim
i5	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 180,0000	01/09/2024	Sim
i6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 157,0000	22/08/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 150,0000	06/08/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 6****Descrição do item**

228412 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original ,
Referência Cartucho: C3105-A , Referência Impressora: Laserjet5
/5m , Cor Tinta: Preta

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 46,4123%

R\$ 79,0000

R\$ 140,5000

R\$ 117,5000

Desvio Padrão: 65,2093

Maior Preço: R\$ 248,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	i	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 79,0000	19/03/2025	Sim
2	i	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 248,0000	19/03/2025	Sim
i3	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 100,0000	19/02/2025	Sim
i4	i	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI-RJ - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 135,0000	24/09/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7**Descrição do item**

469175 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser ,
Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt
V. Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão
Preto E Branco: 30 PPM, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI,
Características Adicionais: Ciclo Mensal 30.000 Páginas,
Impressão Frente E Ve , Conectividade: Ethernet 10/100, Paralela,
Usb 2.0 E Wireless , Capacidade Mínima Bandeja: 150 FL,
Capacidade Memória: 128 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 23,5767%

R\$ 2.300,0000

R\$ 2.903,6667

R\$ 2.550,0000

Desvio Padrão: 684,5876

Maior Preço: R\$ 3.861,0000

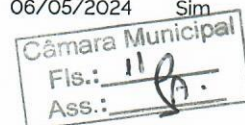
Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	i	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -	9	Unidade	R\$ 3.861,0000	08/01/2025	Sim

2	I	Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.300,0000	06/12/2024	Sim
3	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	58 Unidade	R\$ 2.550,0000	06/05/2024	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

İ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463272 - Monitor Computador Tamanho Tela: Até 22 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: Full Hd , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 612,0000	R\$ 722,8929	R\$ 699,0050
Coeficiente de Variação: 10,7051% Desvio Padrão: 77,3865 Maior Preço: R\$ 900,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 750,0000	28/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	219	Unidade	R\$ 639,7200	12/02/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	183	Unidade	R\$ 698,0000	13/12/2024	Sim
İ 4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 900,0000	03/12/2024	Sim
5	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 792,4000	19/11/2024	Sim
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 700,0000	11/11/2024	Sim
7	I	CONS REG DE CORRET DE IMOVEIS 6ª REGIÃO-PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 848,4000	22/10/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 612,0000	21/10/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 689,9800	08/10/2024	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 699,0000	19/09/2024	Sim
11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 699,0100	18/09/2024	Sim
12	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 19 - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 640,0000	18/09/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 696,9900	22/08/2024	Sim
14	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 755,0000	06/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

İ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

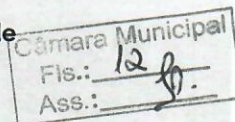
Item: 9

Descrição do item457752 - Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser ,
Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio**Unidade de Fornecimento**

Unidade

Quantidade

12

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 5,2699%

R\$ 44,0000

R\$ 47,3333

R\$ 48,0000

Desvio Padrão: 2,4944

Maior Preço: R\$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 44,0000	17/03/2025	Sim
i 2	I	CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 50,0000	04/03/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 48,0000	28/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item451819 - Teclado Microcomputador Tipo: Multimidia , Tipo
Conector: Usb , Conectividade: Com Fio**Unidade de Fornecimento**

Unidade

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 42,9866%

R\$ 71,5700

R\$ 105,2667

R\$ 75,0000

Desvio Padrão: 45,2506

Maior Preço: R\$ 169,2300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	446	Unidade	R\$ 71,5700	13/01/2025	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 169,2300	17/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 75,0000	02/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/04/2025 10:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$.

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 07/2025

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2025, as despesas com **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.** tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

Material de Consumo

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO JOSE MENEZES
Data: 30/04/2025 10:19:48 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Palmital, 30 de abril de 2025.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR – CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/04/2025

Emissão

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página: 1

Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO			
001 CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00060	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
50.000,00	50.000,00	15.844,78	34.155,22
Total Geral			
50.000,00	50.000,00	15.844,78	34.155,22

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/04/2025

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.90.30.00.00

Documento assinado digitalmente

JAIR JOSE MENEZES

Data: 30/04/2025 10:19:48-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



Câmara Municipal

Fis.: 15

Ass.: [assinatura]

30/04/2025 10:16:55

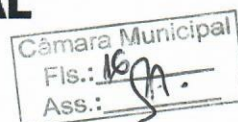
Emitido por: Jairo Jose Menezes, na versão: 5535 Z

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo nº 09/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3	R\$ 321,00	R\$ 963,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18	R\$ 436,00	R\$ 7.848,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.811,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12	R\$ 175,58	R\$ 2.106,96
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6	R\$ 139,86	R\$ 839,16
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10	R\$ 140,50	R\$ 1.405,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.351,12

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização • Capacidades de entrada: Até 150 folhas • Opções de frente e verso: Automático	2	R\$ 2.903,67	R\$ 5.807,34



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



	- Bandejas standard de papel: 2 Cópia - Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software - Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi - Número máximo de cópias: Até 99 cópias - Definições de copiadora Cópia; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia Digitalização - Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos - Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software - Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) Conectividade - Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB - Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi			
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB , Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	4	R\$ 51,39	R\$ 205,56
08	MONITOR , para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	2	R\$ 722,89	R\$ 1.445,78
09	MOUSE COMPUTADOR , Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12	R\$ 47,33	R\$ 567,96
10	TECLADO MICROCOMPUTADOR , Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6	R\$ 105,27	R\$ 631,62
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.658,26

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

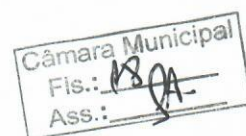
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. A contratação será dividida em **LOTES** conforme tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. **As quantidades especificadas na tabela acima não geram direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.**
- 1.8. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente contratação, objetiva atender demanda existente nesta unidade com base nas justificativas e objetivos apresentados acima. A solução de mercado viável é a aquisição de produto comuns, ou seja, pode ser amplamente encontrado e negociado com diversos fornecedores. As descrições e especificações dos produtos que se pretende adquirir já estão detalhados na tabela apresentada acima, sendo dispensado quaisquer outras informações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, conforme segue:
 - 4.1.1. Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. Possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.3. Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
 - 4.1.4. Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 190
Ass.: SA

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

- 4.2. Na presente contratação, nos itens em que tiverem indicação de marcas em sua descrição, conforme demonstrado nos lotes 01 e 02, justifica-se a indicação com base na seguinte previsão legal extraída do art. 41 da Lei 14.133/2021, com destaque no inciso I:
- 4.2.1. em decorrência da necessidade de padronização do objeto; e/ou
- 4.2.2. em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e/ou
- 4.2.3. quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e/ou
- 4.2.4. quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; e/ou
- 4.2.5. a escolha pela opção acima, fundamenta-se em razão dos seguintes argumentos que as impressoras estão em período de garantia e caso utilize suprimentos de outras marcas o equipamento perderá a garantia.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DO PRODUTO/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.3. Não haverá vedação de marcas nesta presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.4. Não haverá exigência de amostra nesta presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade para os itens objeto desta contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

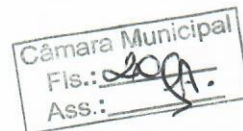
DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração, no respectivo endereço do órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Lupion, 1035 – centro
Município de Palmital, Estado do Paraná. CEP: 85270-000
no horário das 8h às 11h30min ou de 13h às 17h.

- 5.2. Os produtos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em até 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e conforme quantidade solicitada.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

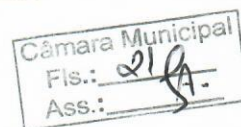
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.10. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

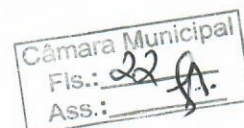
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

- 6.12. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

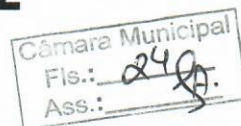
LIQUIDAÇÃO

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.25. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

DA CESSÃO DE CRÉDITO

- 7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 as regras deste presente tópico.
- 7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

REAJUSTE

- 7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será com entrega PARCELADA a critério e necessidade da Câmara Municipal de Palmital.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a) Sicaf;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

E-mail: camarepalmitalpr@gmail.com

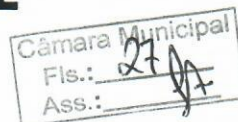
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 8.13. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetivos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta/Edital e no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.15. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta/Edital e no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 21.820,38

- 9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 21.820,38 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, conforme disponibilidade orçamentária apresentada pela unidade demandante.

11. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 11.1.1. ANEXO II – RELATÓRIO DE COTAÇÃO;
 - 11.1.2. ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
 - 11.1.3. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 11.1.4. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital, 06 de maio de 2025.

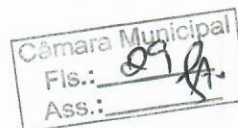
Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 07/05/2025 13:07:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO

Consulta ao PAINEL DE PREÇOS do compras.gov.br
em conformidade ao contido no § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
DATA DA CONSULTA: 25/04/2025

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V	3	R\$ 321,00	R\$ 963,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V	18	R\$ 436,00	R\$ 7.848,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	8.811,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW	12	R\$ 175,58	R\$ 2.106,96
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF	6	R\$ 139,86	R\$ 839,16
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF	10	R\$ 140,50	R\$ 1.405,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	4.351,12

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT	2	R\$ 2.903,67	R\$ 5.807,34
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	4	R\$ 51,39	R\$ 205,56
08	MONITOR PARA COMPUTADOR MÁXIMO DE 22"	2	R\$ 722,89	R\$ 1.445,78
09	MOUSE COMPUTADOR COM FIO, LASER, USB PRETO, TAMANHO GRANDE	12	R\$ 47,33	R\$ 567,96
10	TECLADO COMPUTADOR ABNT USB PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6	R\$ 105,27	R\$ 631,62
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	8.658,26

Valor Total dos Lotes			R\$	21.820,38
-----------------------	--	--	-----	-----------

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

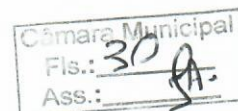


Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 07/05/2025 13:07:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

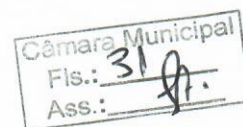
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;

2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;

2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3(três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A e ANEXO III-B.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

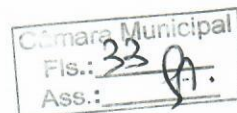
Palmital, ____ de _____ de 2025.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa

____ Estabelecida na _____, Bairro
_____, na cidade de _____,
nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
 Processo Administrativo nº 09/2025
 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente

Razão Social:	
CNPJ:	E-mail:
Endereço:	CEP:
Telefone(s):	
Representante Legal:	

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
 Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3 unidades		R\$	R\$
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18 Unidades		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades		R\$	R\$
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades		R\$	R\$

05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF , podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização • Capacidades de entrada: Até 150 folhas • Opções de frente e verso: Automático • Bandejas standard de papel: 2 <u>Cópia</u> • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi • Número máximo de cópias: Até 99 cópias • Definições de copiadora Cópias; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia <u>Digitalização</u> • Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos • Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) <u>Conectividade</u> • Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB • Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi	2 Unidades		R\$	R\$
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB , Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	4 Unidades			
08	MONITOR , para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	2 Unidades		R\$	R\$

09	MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12 Unidades		R\$	R\$
10	TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6 unidades		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/____/2025.

5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, ____ de _____ de 2025.

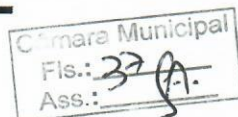
Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V , compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3 unidades		R\$	R\$
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V , • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18 unidades		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 unidades		R\$	R\$

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

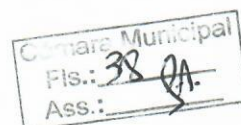
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado.	6 unidades		R\$	R\$
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado.	10 unidades		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização - Capacidades de entrada: Até 150 folhas - Opções de frente e verso: Automático - Bandejas standard de papel: 2 Cópia - Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software - Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi - Número máximo de cópias: Até 99 cópias - Definições de copiadora Cópias; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia Digitalização - Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos - Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software - Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) Conectividade - Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB - Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi	2 unidades		R\$	R\$
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	4 unidades			
08	MONITOR , para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN;	2 unidades		R\$	R\$

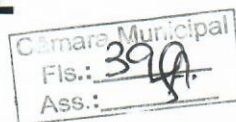
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



	Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses				
09	MOUSE COMPUTADOR , Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12 unidades		R\$	R\$
10	TECLADO MICROCOMPUTADOR , Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6 unidades		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

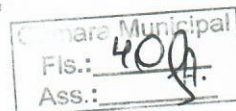
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

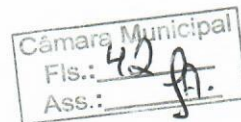
9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

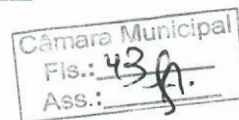
10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

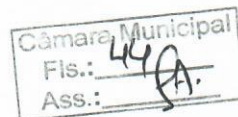
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- l. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- m. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- n. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- o. **Multa:**
 - I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III - O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

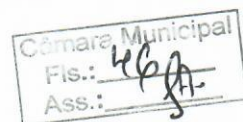
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO - 01 – Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 – Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

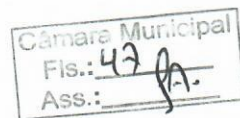
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

17.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 48
Ass.: JA

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

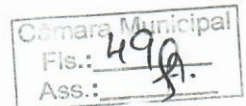
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo n° 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.820,38 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 19/05/2025

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,

Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>

ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período de cadastro das propostas: 06/05/2025 à 19/05/2025

Horário: até as 15h00min

E-mail para envio de propostas: camarapalmitalpr@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

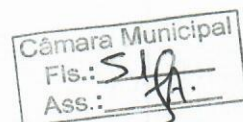
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa Presencial os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
- 3.2 O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail camarapalmitalpr@gmail.com ou a protocolará na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

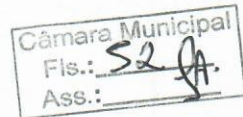
3.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 3.5.5 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.5.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.5.7 sociedades cooperativas.
- 3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1 A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

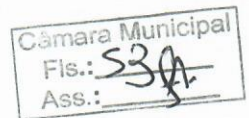
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



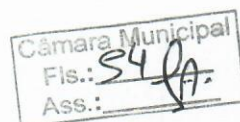
- 4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:
- 4.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.7.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8 O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de recebimento de propostas também já previsto neste aviso.

5.2 A proposta deverá ser ofertada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.3 **Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.**

5.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado através de relatório do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Será verificado se o fornecedor classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.3 SICAF;

6.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

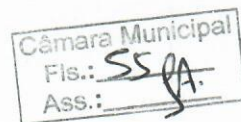
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

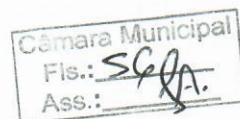


- 6.2.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.2.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.7 Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.2.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.2.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.2.10 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.8 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.2.11 contiver vícios insanáveis;
- 6.2.12 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e seus Anexos;
- 6.2.13 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.2.14 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.15 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 6.2.16 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.2.17 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.2.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.2.19 O agente de contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento complementar, por e-mail (camarapalmitalpr@gmail.com), no prazo de até 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.2.20 O prazo estabelecido pelo agente de contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo agente de contratação.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

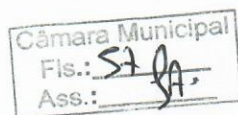
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor da apresentação das propostas.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
 - 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

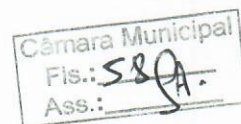
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

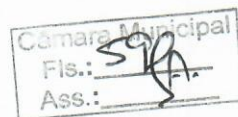
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.4 O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 8.6 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 9, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.
- 8.7 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro fornecedor para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência** poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 **Multa moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

9.2.3 Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.2.4 **O impedimento de licitar e contratar** se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.5 **A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6 A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

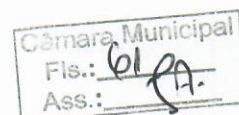
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.4 A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Palmital;
- 9.5 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada judicialmente.
- 9.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.9 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 6.8 do Anexo I – Termo de Referência.

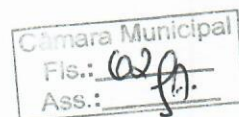
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 10.4 Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto a secretaria do edifício da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizado na rua Moisés Lupion, 1035, centro – CEP 85270-000
- 10.5 Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido de impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema.
- 11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 11.2.5 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 - 11.2.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 11.2.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 11.2.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

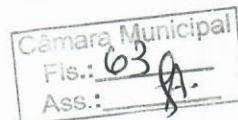
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 11.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.8.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 11.8.2 ANEXO II - RELATÓRIO DE COTAÇÃO
 - 11.8.3 ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
 - 11.8.4 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 11.8.5 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Câmara Municipal de Palmital, 07 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 07/05/2025 13:09:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 64
Ass.: [assinatura]

PARACER JURÍDICO Nº 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. RESPEITO AOS LIMITES DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021. LEGALIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica especializada para o fornecimento **DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência).

Os produtos a serem adquiridos tem como objetivo suprir as necessidades precípuas dos setores administrativos da Câmara Municipal de Palmital/PR, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Assessoria.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

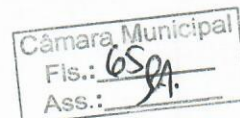
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência

Na presente demanda, a contratação deve se enquadrar na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Importante dizer que o valor de R\$ 50.000,00 para a dispensa foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sesenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige - além do cumprimento do valor ao limite citado - a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisar estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: *GG*
Ass.: *SA*

termo de referência ou projeto básico; - estimativa de despesa, com a demonstração dos valores unitários e totais, - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; autorização da autoridade competente.

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada que dispensa prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Explicando, conforme já exposto, o Decreto 11.871/2023 atualizou para R\$ 59.906,02 a quantia de dispensa disposta no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial e informação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o Aviso de Dispensa Eletrônica em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO:

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Palmital, 07 de maio de 2025.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794

Câmara Municipal de Palmital
Solicitação 9/2025

Câmara Municipal
Fls.: 67
Ass.:

Equipiano

Página 1

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 9	1	07/05/2025	10
Aquisição de Material			
Solicitante	Processo Gerado		
Código 8864-1	Número 0/2025		
Nome SALETE APARECIDA DE LIMA			
Local			
5 SALA DO PRESIDENTE			
Órgão			
01 PODER LEGISLATIVO			
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
Local CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR	Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038333	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V	UND	3,00	321,00	963,00
	compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA				
038334	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V	UND	18,00	436,00	7.848,00
	Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E				
	Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA				
TOTAL					8.811,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038335	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW	UND	12,00	175,58	2.106,96
	Podendo ser original ou compatível, validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.				
038336	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF	UND	6,00	139,86	839,16
	Podendo ser original ou compatível, validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.				
038337	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF	UND	10,00	140,50	1.405,00
	Podendo ser original ou compatível, validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.				
TOTAL					4.351,12

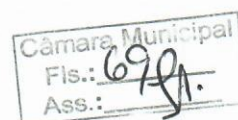
Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038338	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT	UND	2,00	2.903,67	5.807,34
	Funções: Impressão, cópia, digitalização				
	Capacidades de entrada: Até 150 folhas				
	Opções de frente e verso: Automático				
	Bandejas standard de papel: 2 Cópia				
	Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software				
	Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi				
	Número máximo de cópias: Até 99 cópias				
	Definições de copiadora Cópias; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID;				
	Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia				
	Digitalização				
	Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos				
	Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi				
	Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software				
	Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi)				
	Conectividade				
	Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB				
	Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi				

Câmara Municipal de Palmital
Solicitação 9/2025



					Página:2
Equipam					
038339	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	UND	4,00	51,39	205,56
038340	MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREE; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	UND	2,00	722,89	1.445,78
038341	MOUSE COMPUTADOR Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	UND	12,00	47,33	567,96
038342	TECLADO MICROCOMPUTADOR Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	UND	6,00	105,27	631,62
				TOTAL	8.658,26
				TOTAL GERAL	21.820,38

Aviso de Contratação Direta nº 6/2025



Última atualização 07/05/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/05/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000009/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITALPR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.820,38

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	07/05/2025	Aviso de Contratação Direta
TERMO DE REFERÊNCIA	07/05/2025	Termo de Referência
PLANILHA DE COTAÇÃO	07/05/2025	Outros Documentos
DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO	07/05/2025	Outros Documentos
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	07/05/2025	Outros Documentos

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.641-A, de 9 de agosto de 2021.

Comissão Municipal
Ass.: 304

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 547 - PÁGINA 05



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo nº 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.820,38 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 19/05/2025

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,

OU AINDA,

Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>

ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 07/05/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.820,38 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 19/05/2025

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,

OU AINDA,

Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>
ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:

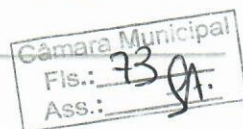
Jairo Jose Menezes

Código Identificador: 1B115C55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DISPENSA LICITAÇÃO 06/2025**

2 mensagens

easylaser@easylaser.inf.br <easylaser@easylaser.inf.br>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

8 de maio de 2025 às 16:06

BOA TARDE

EM ANEXO NOSSA PROPOSTA E DECLARAÇÕES REFERENTE A DISPENSA 06/2025

QUALQUER DÚVIDA FICO A DISPOSIÇÃO.

TB SUPRIMENTOS

54-40094500



Não contém vírus.www.avast.com

2 anexos **DECLARACAO CONJUNTA.pdf**
216K **DISPENSA.pdf**
217K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: easylaser@easylaser.inf.br

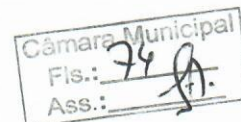
8 de maio de 2025 às 16:10

RECEBIDO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
Rua Jacob Maria Pavan, 55 – bairro Interlagos.
Caxias do Sul - RS - CEP. 95052-360
CNPJ N.º 24.291.879/0001-36
Fone: 54 – 991940313



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DISPENSA 06/2025

PROPOSTA

Empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

Endereço Rua Jacob Maria Pavan, 55 – bairro Interlagos
Caxias do Sul - RS - CEP. 95052-360
CNPJ/MF/Nº 24.291.879/0001-36 Insc. Estadual: 029/0608279
Fone/Fax 54-91940313 e-mail: TB@TBSUPRIMENTOS.INF.BR

Conta. Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
BANCO Banrisul 041 - CONTA CORRENTE N: 062781430-7 - AGENCIA 0180 CAXIAS DO SUL

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00	PREMIUM
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00	PREMIUM
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00	PREMIUM
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.532,00	

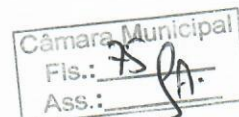
Caxias do Sul, 08 de maio de 2025.

**TB SUPRIMENTOS
PARA
INFORMATICA
LTDA:242918790
00136**

Assinado de forma
digital por TB
SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA
LTDA:24291879000136
Dados: 2025.05.08
16:06:43 -03'00'



TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua JACOB MARIA PAVAN, 55 INTERLAGOS
Caxias do Sul - RS - CEP. 95052-360
CNPJ N.º 24.291.879/0001-36
Fone: (54) 4009-4500
tb@tbsuprimentos.inf.br



Á CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
DISPENSA 06/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

A empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei:

- A)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- C)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- D)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- E)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caxias do Sul - RS, 08 de maio de 2025.

TB SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA
LTDA:24291879000136
136

Assinado de forma digital por TB
SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
LTDA:24291879000136
Dados: 2025.05.08 16:02:40 -03'00'

**Dispensa**

2 mensagens

RAFAEL DUTRA <bateriaschapeco@gmail.com>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

11 de maio de 2025 às 21:35

Boa Noite!

Segue em anexo proposta dispensa 06/2025!

Fico a disposição!

Att. Rafael
49 999009310

 **PPR06.pdf**
38K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: RAFAEL DUTRA <bateriaschapeco@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 08:19

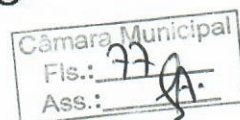
Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ 36.469.275/0001-16 - 49 99900-9310

PROPOSTA DE PREÇO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 Processo Administrativo nº 09/2025

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social – SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA

CNPJ – 36.469.275/0001-16

Endereço – Rua Peru 730D

Bairro – Lider Cidade – Chapeco/SC Cep – 89805-096

Telefone – (49) 3323-8388

E-mail – Bateriaschapeco@gmail.com

Responsavel Contato – Rafael Schneider Dutra CPF – 054.836.349-85

Conta Bancaria – Banco do SICOOB (756) AG- 3069 C/C – 279658-9

Lote	Descrição	UN	Quant	Valor Uni	Valor Total	Marca
1	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	UN	3	100,00	300,00	UPS/FREEDOM 12V 7 AH
2	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	UN	18	359,00	6.462,00	UPS/FREEDOM 12V 45 AH

Valor Total da Proposta – 6.762,00 (Seis Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais).

Validade da Proposta – 90 Dias.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Prazo de Entrega: conforme edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital

Chapeco/SC, 11 de Maio de 2025.


Rafael Schneider Dutra
Diretor - CPF – 054.836.349-85

SÓ BATERIAS COMÉRCIO
DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 36.469.275/0001-16

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Lucas Feller <lucasaugustofeller@gmail.com>
Para: "camarapalmitalpr@gmail.com" <camarapalmitalpr@gmail.com>

13 de maio de 2025 às 15:54

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue proposta de preço da nossa empresa.

Favor, acusar recebimento.

Att,
Lucas Augusto Feller
Troon Tecnologia ME



PROPOSTA DE PREÇO DL 06-2025 - CAMARA PALMITAL.pdf
157K

A empresa **TROON TECNOLOGIA (LUCAS AUGUSTO FELLER)**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 59.819.746/0001-74, com sede na Rua Abelardo Luz, nº 121, São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representada por Lucas Augusto Feller, inscrito no CPF nº 089.944.699-07, vem apresentar a cotação de preços para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025** – Câmara Municipal ed Palmital / PR

PLANILHA DE COTAÇÃO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V	3	R\$ 250,00	R\$750,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V	18	R\$ 420,00	R\$7.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$8.310,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW	12	R\$ 120,00	R\$1.440,00
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF	6	R\$ 120,00	R\$720,00
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF	10	R\$ 130,00	R\$1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$3.460,00

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT	2	R\$ 1.750,0	R\$ 3.500,00
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
08	MONITOR 21,5" PRETO LED BM22K2HVV BLUECASE CX PARDA - 75HZ / WIDESCREEEN 16:9 / FULL HD / HDMI / VGA / VESA	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
09	MOUSE COMPUTADOR COM FIO, LASER, USB PRETO, TAMANHO GRANDE	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
10	TECLADO COMPUTADOR ABNT USB PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.084,00

Valor Total dos Lotes	R\$16.854,00
-----------------------	--------------

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS AUGUSTO FELLER
Data: 13/05/2025 15:52:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

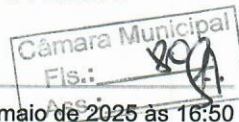
LUCAS AUGUSTO FELLER
TROON TECNOLOGIA
59.819.746/0001-74

PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 - EMPRESA: AMMO INFORMATICA LTDA. EPP

2 mensagens

Luciana de Andrea <licitacao1@ammoinformatica.com.br>
Responder a: Luciana de Andrea <licitacao1@ammoinformatica.com.br>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com
Cc: Tiago Galberto <licitacao@ammoinformatica.com.br>

15 de maio de 2025 às 16:50



Boa tarde,

Segue anexo proposta e habilitação referente à dispensa acima referenciada.
Estamos à disposição.

Att.



Luciana de Andrea
Licitação

 (44) 4009-9119**10 anexos**

-  **CND Estadual - Val 31.07.25.pdf**
149K
-  **CND Federal - Venc 27.09.2025.pdf**
76K
-  **CND Municipal - Val 10.06.2025.pdf**
79K
-  **CND Trabalhista - Val. 02.08.25.pdf**
85K
-  **CNPJ Emissao 06.05.25.pdf**
155K
-  **Contrato_DOCSOCIOS_Procuração.pdf**
3801K
-  **CRF FGTS Val. 31.05.25.pdf**
102K
-  **Declarações.pdf**
577K
-  **Falência e Concordata - Emissão 10.04.25.pdf**
110K
-  **Proposta.pdf**
639K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Luciana de Andrea <licitacao1@ammoinformatica.com.br>

15 de maio de 2025 às 17:00

recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo nº 09/2025
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Proponente: Ammo Informática Ltda - EPP

Endereço: Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho, 3235 – Vila Ipiranga – Maringá/PR

Telefone: 44 4009-9115

E-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br

CNPJ: 07.300.151/0001-04

I. Estadual: 903.34893-39

Banco: 341 – Itau

Ag: 0113

C/C: 30500-7

Representante Legal: Maxionilo Roberto de Lima

CPF: 523.333.029-68

Endereço: Rua Tietê, 252 – Apto 101 – Zona 07 – Maringá/PR

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1 OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote 01

Item	Qtde	Especif.	Descrição	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	03	Unid	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	WEG BAT2120071E	78,51	235,53
2	18	Unid	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	FREEDOM DF700	405,10	7.291,80

Valor Total Lote 01: R\$ 7.527,33 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)

Lote 02

Item	Qtde	Especif.	Descrição	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	02	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização • Capacidades de entrada: Até 150 folhas • Opções de frente e verso: Automático • Bandejas standard de papel: 2 Cópia • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software	HP 4103FDW	2.700,66	5.401,32

AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP

Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho, 3235 – Vila Ipiranga – CEP: 87045-200 - Maringá/PR

CNPJ: 07.300.151/0001-04

I.E.: 903.34893-39

Fone: 44 4009-9115

e-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br

			- Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi - Número máximo de cópias: Até 99 cópias - Definições de copiadora Cópias; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia Digitalização - Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos - Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software - Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) Conectividade - Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB - Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi			
2	04	Unid	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	C3TECH SP-301BK	26,26	105,04
3	02	Unid	MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	AOC 22B3HMF COM AJUSTE DE ALTURA	592,14	1.184,28
4	12	Unid	MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	OEX MO304C	5,92	71,04
5	06	Unid	TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	C3TECH KB-M10BK	21,67	130,02

Valor Total Lote 02: R\$ 6.891,70 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos)

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP

Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho, 3235 – Vila Ipiranga – CEP: 87045-200 - Maringá/PR

CNPJ: 07.300.151/0001-04

I.E.: 903.34893-39

Fone: 44 4009-9115

e-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 19/05/2025.

5) Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Maringá, 19 de maio de 2025.

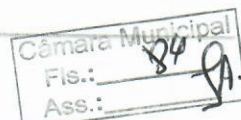
MAXIONILO
ROBERTO DE
LIMA:523333
02968

Assinado de forma
digital por MAXIONILO
ROBERTO DE
LIMA:52333302968
Dados: 2025.05.15
16:32:52 -03'00'

Maxionilo Roberto de Lima
Procurador/Ger. Licitações
R.G.: 3.720.043-3 SESP/PR
CPF: 523.333.029-68

FW: DÚVIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

3 mensagens



Ricardo Moreira <licitacaomegastory@hotmail.com>
Para: "camarapalmitalpr@gmail.com" <camarapalmitalpr@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 13:26

Boa tarde tudo bem ?

Estamos com dúvidas no item 06, do lote 03 na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

Nossa dúvida no item:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT

Funções: Impressão, cópia, digitalização

- Capacidades de entrada: Até 150 folhas

- Opções de frente e verso: Automático

- Bandejas standard de papel: 2

Cópia

Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software

Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi

Número máximo de cópias: Até 99 cópias

Definições de copiadora Cópias; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia

Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos

Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi

Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software

Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi)

Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB

Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-Fi

Gostaria de saber quanto ppm na impressão estão solicitando e também se é mono ou color?

Fico no aguardo para a cotação exata do produto solicitado.

Att

Ricardo Moreira

Boa tarde!

Com relação aos questionamentos, segue abaixo as informações solicitadas:

Tipo de impressão: Monocromática

Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 42 ppm



atenciosamente

Setor de Licitações

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ricardo Moreira <licitacaomegastory@hotmail.com>

Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 17:15

Boa tarde

Muito obrigado pelo retorno

Att

Ricardo Moreira

Analista de Licitação

Mega Story Copiadoras

De: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Enviado: 15 de maio de 2025 13:55

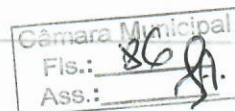
Para: Ricardo Moreira <licitacaomegastory@hotmail.com>

Assunto: Re: FW: DÚVIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DISPENSA 06/2025

3 mensagens



Rubia gelinski <rubiagelinski8@gmail.com>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

15 de maio de 2025 às 23:27

Prezados, boa noite!

Referente a dispensa nº 06/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

Os envelopes com proposta e habilitação poderão ser enviados via correio? Se sim, solicito, por gentileza, o endereço para envio dos mesmos.

Aguardo retorno!

Atenciosamente,

Rubia Gelinski
46 99906-9742

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Rubia gelinski <rubiagelinski8@gmail.com>

16 de maio de 2025 às 13:10

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.820,38 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 19/05/2025

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,

Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>

ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rubia gelinski <rubiagelinski8@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

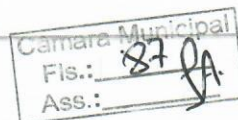
16 de maio de 2025 às 13:15

Obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dispensa Licitação 06/2025

2 mensagens



S.X Representações <sxrepresentacaocomercio@gmail.com>
Para: "camarapalmitalpr@gmail.com" <camarapalmitalpr@gmail.com>

18 de maio de 2025 às 13:11

Boa tarde,

Segue anexo a proposta referente à dispensa 06/2025

--
S.X Representações e Comércio
11 95579-1147

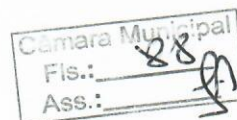
 **carta-proposta_assinado.pdf**
103K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: "S.X Representações" <sxrepresentacaocomercio@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 10:16

RECEBIDO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA**CNPJ:** 52.283.160/0001-99**Inc. Estadual:** 125.744.290.110**Endereço:** R Soldado José Alves de Abreu, nº 333, Apt 11, Caçapava/SP – CEP: 12280-043**Telefone:** (11) 955791147**E-mail:** sxrepresentacaocomercio@gmail.com**PROPOSTA DE PREÇOS****CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL****AVISO DE DISPENSA Nº: 06/2025****OBJETO:**

Item	Lote	Descrição	Qtd	Marca/ Modelo	R\$ VL Un	R\$ VL Tot
1	1	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3	Elgin	R\$ 280,00	R\$ 840,00
2	1	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18	Elgin	R\$ 350,00	R\$ 6300,00
3	2	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF226X P740X M426FDW, M426DW, M402DN, M402N IMPORTADO 12K [COMPATIVEL]	12	M426FDW	R\$ 120,00	R\$ 1440,00
4	2	COMPATÍVEL: TONER PRO RESOLUTION PARA HP CE285A CE285 P1102 M1210 M1212 M1130 M1132 M1217 P1102W M1217FW [COMPATIVEL]	6	CE285A	R\$ 95,00	R\$ 570,00
5	2	TONER PRO RESOLUTION 105A W1105 PARA HP 107A 107W 135A 135W 137FNW COM CHIP 1K [COMPATIVEL]	10	135A	R\$ 95,00	R\$ 950,00

Total da Proposta: R\$ 10100,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega 20 (vinte) dias

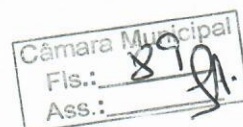
Indicações Bancárias**Agencia:**0001**Conta Corrente:** 203416971-3**Instituição:** Nu Pagamentos**Chave Pix:** 52.283.160/0001-99

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: Breno Silverio Silva

CPF: 11116546620

Caçapava/SP, [18 de Maio 2025]

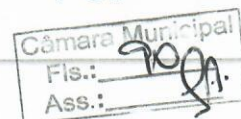


Documento assinado digitalmente
BRENO SILVERIO SILVA
Data: 18/05/2025 13:10:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Breno Silverio Silva]
[11116546620]



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

**Dispensa de Licitação Nº06/2025**

2 mensagens

VHM Comércio e Serviços <vhmcomercioeservicos@gmail.com>
Para: "camarapalmitalpr@gmail.com" <camarapalmitalpr@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 14:11

Prezados(as),

Encaminho, por meio deste, a proposta comercial e a documentação exigida para participação na Dispensa de Licitação Nº06/2025 referente à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme solicitado. Os arquivos seguem em anexo para análise e avaliação.

Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,
Denise V.

VHM Comércio e Serviços
CNPJ: 58.240.051/0001-70
vhmcomercioeservicos@gmail.com
(44) 98832-7097

4 anexos

Proposta_Palmital_PR_assinado.pdf
182K

Declaracao_Conjunta_assinado.pdf
680K

Declaracao_MEI_assinado.pdf
167K

Doc Habilidade.zip
5487K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: VHM Comércio e Serviços <vhmcomercioeservicos@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 14:19

Confirmo o recebimento da proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo nº 09/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente

Razão Social: 58.240.051 VICTOR HUGO SOARES DA MATTA
CNPJ: 58.240.051/0001-70 E-mail: vhmcomercioeservicos@gmail.com
Endereço: Rua São Mateus, 5202 – Zona V CEP: 87.504-080
Telefone(s): (44) 98832-7097
Representante Legal: Victor Hugo Soares da Matta

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	PREMIUM	R\$98,50	R\$1.182,00
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	PREMIUM	R\$77,80	R\$466,80
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	2 Unidades	PREMIUM	R\$89,50	R\$895,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$2.543,80	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$2.543,80 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 19/05/2025.

5) Validade da Proposta: 30 dias.

Umuarama, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO SOARES DA MATTA
Data: 19/05/2025 13:57:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Hugo Soares da Matta CPF: 060.751.249-00
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa 58.240.051 VICTOR HUGO SOARES DA MATTA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.240.051/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Victor Hugo Soares da Matta, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Umuarama, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO SOARES DA MATTA
Data: 19/05/2025 13:57:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Victor Hugo Soares da Matta CPF: 060.751.249-00
Sócio Administrador

VHM Comércio e Serviços
vhmcomercioeservicos@gmail.com | (44) 98832-7097
Rua São Mateus, 5202 – Zona V – CEP: 87.504-080 – Umuarama - Paraná

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a) Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa 58.240.051 VICTOR HUGO SOARES DA MATTA estabelecida na Rua São Mateus, 5202, Zona V, CEP: 87.504-080 na cidade de Umuarama – Pr, nos termos da Lei complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
(X) Microempreendedor Individual (MEI);
() Outras.

Umuarama, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO SOARES DA MATTA
Data: 19/05/2025 13:57:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

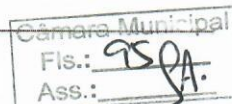
Victor Hugo Soares da Matta CPF: 060.751.249-00
Sócio Administrador



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Doc Kai comercial - DL 06 2025

1 mensagem



Licitação Erlon <licitacao01@kaicomercial.com.br>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

19 de maio de 2025 às 14:12

Boa tarde,

Conforme o edital, Dispensa de licitação 06/2025, na qual temos interesse em participar do Lote 03, encaminhamos, em anexo, a documentação exigida, juntamente com a proposta comercial e as declarações necessárias.

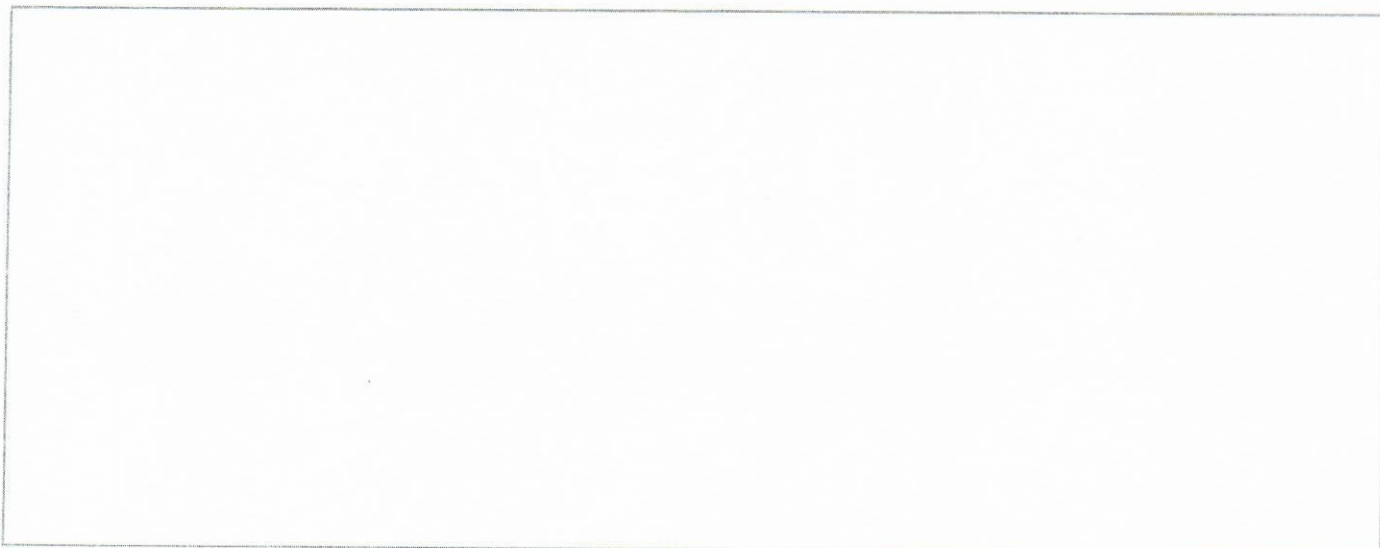
Os arquivos seguem organizados para facilitar a análise e conferência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

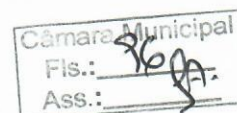
Favor acusar o recebimento, em forme de email.

Atenciosamente,

--

**3 anexos**

-  **Declaracao_Camara_Palmital_062025_Kai_Comercial.pdf**
391K
-  **habilitacao_Camara_Palmital_062025_Kai_Comercial.pdf**
4344K
-  **Proposta_Camara_Palmital_062025_Kai_Comercial.pdf**
351K



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Kai Comercial

CNPJ: 51.940.295/0001-17

Inscrição Estadual: 91023366-12

Endereço: Rua João Batista Manzoque, Nº 153 – Bom Jesus – CEP: 83025-180 – São José dos Pinhais/PR

Tel/Fax: (41) 3282-4693

Banco: Banco do Brasil

Agência: 8561-8

Conta Corrente: 835-4

E-mail: licitacao01@kaicomercial.com.br

Representante legal: Talita Ferreira Nogare

R.G.: 10484629-7

CPF: 092.639.419-39

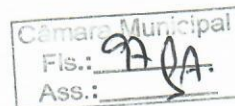
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MARCA / MODELO	REFERÊNCIA DO ITEM	UF	QTD.	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	HP / 4103FDW	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização Capacidades de entrada: Até 150 folhas Opções de frente e verso: Automático Bandejas standard de papel: 2 Cópia Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi Número máximo de cópias: Até 99 cópias Definições de copiadora Cópias; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia Digitalização Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) Conectividade Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi	PÇ	2	R\$2.751,60	R\$ 5.503,20
2	HAYON / KM2501	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal; MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	PÇ	4	R\$35,00	R\$ 140,00
3	BLUECASE / BM22D5HVW	MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	PÇ	2	R\$350,00	R\$ 700,00
4	VXPRO / VXM365	MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	PÇ	12	R\$18,00	R\$ 216,00
5	VXPRO / VXKB110	TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	PÇ	6	R\$35,00	R\$ 210,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 6.769,20	



41 3282-4693

Rua João Batista Manzoque, Nº 153 - Bom Jesus, São José dos Pinhais/ PR - CEP: 83.025-180



Valor total dos itens: R\$ 6.769,20 (Seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 19/05/2025.

5) Validade da Proposta: 30 dias.

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

São José dos Pinhais, 19 de Maio de 2025.

TALITA
FERREIRA

NOGARE:092639
41939

Assinado de forma digital por
TALITA FERREIRA
NOGARE:09263941939
Dados: 2025.05.19 14:03:17
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20474

Talita Ferreira Nogare

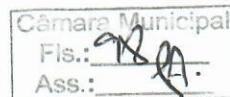
RG: 10484629-7// CPF: 092.639.419-39

Gerente

Fone: 41 3282-4693

 **41 3282-4693**

Rua João Batista Manzoque, Nº 153 - Bom Jesus, São José dos Pinhais/ PR - CEP: 83.025-180



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO III-A – DECLARAÇÃO

A Kai Comercial Ltda - Me, com sede no endereço Rua João Batista Manzoque, nº 153 – Bom Jesus – Cep: 83025-180 – São José Dos Pinhais/Pr, inscrita no CNPJ nº 51.940.295/0001-17, por seu representante legal, a srta. Talita Ferreira Nogare, RG nº 1.048.462-97, CPF nº 092.639.419-39, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Pinhais, 19 de Maio de 2025.

TALITA
FERREIRA
NOGARE:092
63941939

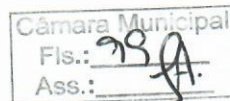
Assinado de forma digital
por TALITA FERREIRA
NOGARE:09263941939
Dados: 2025.05.19
14:02:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20474

Talita Ferreira Nogare
RG: 10484629-7// CPF: 092.639.419-39
Gerente
Fone: 41 3282-4693



41 3282-4693

Rua João Batista Manzoque, Nº 153 - Bom Jesus, São José dos Pinhais/ PR - CEP: 83.025-180



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

ANEXO III-B – DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a Kai Comercial Ltda - Me, com sede no endereço Rua João Batista Manzoque, nº 153 – Bom Jesus – Cep: 83025-180 – São José Dos Pinhais/Pr, inscrita no CNPJ nº 51.940.295/0001-17, por seu representante legal, a srta. Talita Ferreira Nogare, RG nº 1.048.462-97, CPF nº 092.639.419-39, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

(X) Microempresa (ME);

São José dos Pinhais, 19 de Maio de 2025.

**TALITA
FERREIRA
NOGARE:09
263941939**

Assinado de forma digital
por TALITA FERREIRA
NOGARE:09263941939
Dados: 2025.05.19
14:02:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20474

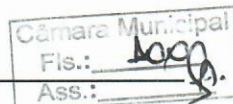
**Talita Ferreira Nogare
RG: 10484629-7// CPF: 092.639.419-39
Gerente
Fone: 41 3282-4693**


**ALTHAIR ANTHERO ESCORSIN JUNIOR
CONTADOR
CRC PR – 039547/O-1 UF: PR**



41 3282-4693

Rua João Batista Manzoque, Nº 153 - Bom Jesus, São José dos Pinhais/ PR - CEP: 83.025-180

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**KAI COMERCIAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TALITA FERREIRA NOGARE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, nascido(a) em 06/09/1993, nº do CPF 092.639.419-39, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais - PR, na RUA Carlos Milano, nº 141, Águas Belas, CEP: 83040-620;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **KAI COMERCIAL LTDA**, e usará a expressão KAI COMERCIAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA João Batista Manzoque, nº 153, Bom Jesus, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83025180.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

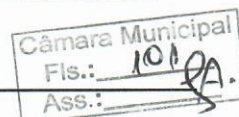
A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TALITA FERREIRA NOGARE	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**KAI COMERCIAL LTDA****CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TALITA FERREIRA NOGARE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

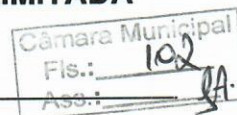
CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAI COMERCIAL LTDA



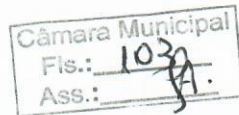
CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais - PR, 24 de agosto de 2023

TALITA FERREIRA NOGARE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAI COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09263941939	TALITA FERREIRA NOGARE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023 14:40 SOB N° 41211909401.
PROTOCOLO: 236069381 DE 24/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312585343. CNPJ DA SEDE: 51940295000117.
NIRE: 41211909401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2023.
KAI COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal
Fls.: 104
Ass.: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.940.295/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAI COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAI COMERCIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOÃO BATISTA MANZOQUE	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.025-180	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO01@KAICOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (41) 3282-4693/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 10:04:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Câmara Municipal
Fis.: 1054
Ass.: [assinatura]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91023366-12	51.940.295/0001-17	08/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **KAI COMERCIAL LTDA**
 Título do Estabelecimento **KAI COMERCIAL**
 Endereço do Estabelecimento **RUA JOAO BATISTA MANZOQUE, 153 - BOM JESUS - CEP 83025-180**
FONE: (41) 3282-4693
 Município de Instalação **SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 08/2023**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2023**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**
4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	092.639.419-39	TALITA FERREIRA NOGARE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/06/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91023366-12

Emitido Eletronicamente via Internet
09/05/2025 11:41:26



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KAI COMERCIAL LTDA				Protocolo: PRC2501960770	
NIRE : 41211909401					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211909401	CNPJ 51.940.295/0001-17	Data de Ato Constitutivo 24/08/2023	Início de Atividade 24/08/2023		
Endereço Completo Rua João Batista Manzoque, Nº 153, Bom Jesus - São José dos Pinhais/PR - CEP 83025-180					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome TALITA FERREIRA NOGARE	CPF/CNPJ 092.639.419-39	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TALITA FERREIRA NOGARE	CPF 092.639.419-39	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 24/08/2023	Número 20236069381	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 14:28:18 (horário de Brasília).

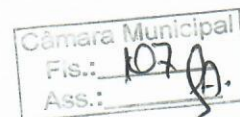
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GIEJAP1G.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.940.295/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:13 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **C9C3.F800.605B.F419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Câmara Municipal
Fis.: 1084
Ass.: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.940.295/0001-17
Razão Social: KAI COMERCIAL LTDA
Endereço: E JOOA BATISTA MANZOQUE 153 / BOM JESUS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

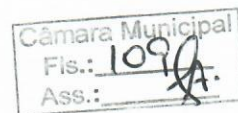
Certificação Número: 2025042405176119934565

Informação obtida em 05/05/2025 15:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.940.295/0001-17

Certidão nº: 19790765/2025

Expedição: 07/04/2025, às 15:11:03

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.940.295/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

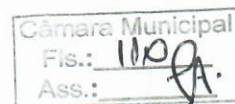
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035957529-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.940.295/0001-17**

Nome: **KAI COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 19471/2025

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: KAI COMERCIAL LTDA

CNPJ/ 51.940.295/0001-17

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23103524

BAIRRO: BOM JESUS

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA MANZOQUE, 153

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

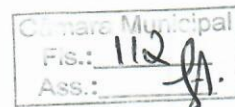
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: cc3ff74968e6a3ffe7241435103c1a18

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de abril de 2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 51.940.295/0001-17
Razão Social: KAI COMERCIAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA JOÃO BATISTA MANZOQUE, 153 - BOM JESUS - 83.025-180 - São José dos Pinhais /
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2025 às 11:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.940.295/0001-17.

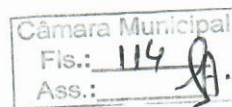
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682D.DF71.91D0.B785 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 11:25:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KAI COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **51.940.295/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Câmara Municipal
Fls.: 125
Ass.: 

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

KAI COMERCIAL LTDA

Documento..... CNPJ 51.940.295/0001-17

Sede..... Rua JOÃO BATISTA MANZOQUE, 153, BOM JESUS, SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS/PR, CEP 83025180 153

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 09 de Maio de 2025

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



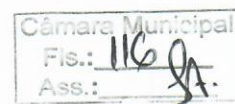
Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2025.05.12 14:10:19
-03'00'



Certificação

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P*

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 04, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa KAI COMERCIAL LTDA, município São José dos Pinhais, CNPJ nº 51.940.295/0001-17, Número de Registro (NIRE) 41211909401.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/08/2023

Ato constitutivo: 41211909401

São José dos Pinhais, 24/08/2023

TALITA FERREIRA NOGARE

Administrador, Sócio

CPF 092.639.419-39

ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR

CONTADOR

CRC/PR 039547/O-1

441 - KAI COMERCIAL LTDA
Contabilidade

Diário Geral

PÁGINA: 1
Data: 31/08/2023
Hora: 16:01:29
Ass.: 
Municipal

CNPJ: 51.940.295/0001-17

Consolidação: Empresa

Período: 24/08/2023 a 31/08/2023

Mês/Ano: 08/2023

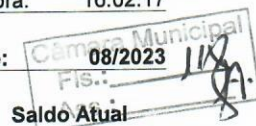
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
24	11101001 CAIXA GERAL	-5	Vlr. Ref.INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL	0/17439154	100.000,00	0,00
24	24101001 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	18-5	Vlr. Ref.INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL	0/17439154	0,00	100.000,00
Total do Dia:					100.000,00	100.000,00
Total do Mês:					100.000,00	100.000,00
Total Geral:					100.000,00	100.000,00

=====

CNPJ: 51.940.295/0001-17
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 08/2023



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	100.000,00
11		CIRCULANTE	100.000,00
111		DISPONIVEL	100.000,00
11101		CAIXA	100.000,00
11101001	-5	CAIXA GERAL	100.000,00
2		PASSIVO	100.000,00
24		PATRIMONIO LIQUIDO*	100.000,00
241		CAPITAL	100.000,00
24101		CAPITAL SOCIAL	100.000,00
24101001	18-5	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00
	TOTAL GERAL		0,00

TALITA FERREIRA NOGARE
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 092.639.419-39

SURA E ESCORSIN ORG CONTABIL LTDA
CONTABILISTA
CRC 039547/O1

ALTHAIR ANTHERO ESCORSIN JUNIOR
Contador
CRC 039547/O1

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 04, e serviu para escrituração no período de 24/08/2023 a 31/08/2023, da empresa KAI COMERCIAL LTDA.

São José dos Pinhais, 31/08/2023

TALITA FERREIRA NOGARE

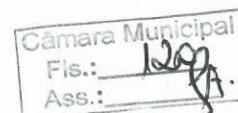
Administrador, Sócio

CPF 092.639.419-39

ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR

CONTADOR

CRC/PR 039547/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAI COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09263941939	TALITA FERREIRA NOGARE
87282364915	ALTHAIR ANTHERO ESCORSIN JUNIOR



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/09/2023 11:10 SOB N°
20236532065.
PROTOCOLO: 236532065 DE 13/09/2023. NIRE: 41211909401.
KAI COMERCIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 18/09/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12313638351 em 18/09/2023, protocolo 236532065. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	KAI COMERCIAL LTDA
Número de Registro:	41211909401
CNPJ:	51940295000117
Município:	São José dos Pinhais

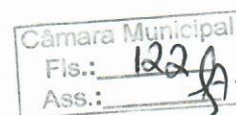
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	24/08/2023 - 31/08/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09263941939	TALITA FERREIRA NOGARE	
87282364915	ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR	PR039547/O-1



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/09/2023 11:10 SOB Nº
20236532065.
PROTOCOLO: 236532065 DE 13/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313638351. NIRE: 41211909401.
KAI COMERCIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 18/09/2023
empresafacil.pr.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR
REGISTRO..... : PR-039547/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.823.649-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 07/05/2025 as 15:55:21.

Válido até: 05/08/2025.

Código de Controle: 580149.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Alvara de Localizacao e Funcionamento
Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: **KAI COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia: **KAI COMERCIAL**
CNPJ: **51.940.295/0001-17**
Insc. Municipal: **23103524**

Protocolo: **PRB2300827054**
Data de abertura: **24/08/2023**

Localização

Logradouro: **RUA João Batista Manzoque**
Número: **153**
Bairro: **Bom Jesus**

Insc. Imob.: **1001800280000**
CEP: **83025-180**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local

Corpo de Bombeiros.

Situação	Emissão	Validade
Deferido	28/08/23	31/10/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

Volga Comercial de Equipamentos Ltda.

(41)3107-8470

CNPJ: 42.580.139/0001-00

INSC: 908.990.97-80



Câmara Municipal
Fis.: 124
Ass.: J.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **KAI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.940.295/0001-17**, estabelecida na rua João Batista Manzoque nº153, CEP: 83.025-180, Bom Jesus, São José dos Pinhais - PR, forneceu a **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 42.580.139/0001-00, sediada Rua Francisco Timoteo de Simas nº 962, Uberaba - Curitiba, CEP: 81.570-270, **COMPUTADORES E PERIFERECOS DE INFORMATICA** adquiridos por meio de **COMPRA DIRETA** conforme especificações abaixo:

COMPUTADORES COMPLETOS

CPU: I3-10100/H510/16GB DDR4/SSD240/WIND 10PRO/GABINETE = 13 UNIDADES

TECLADO MULTIMIDIA HAYOM: 13 UNIDADES

MOUSE 1200 DPI HAYOM: 13 UNIDADES

CAIXA DE SOM HAYOM: 13 UNIDADES

MONITOR 21,5 FUL HD AOC: 13 UNIDADES

Registramos ainda, que os equipamentos fornecidos apresentarão desempenho operacional conforme o esperado, tendo a empresa cumprindo fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

JULIANA APARECIDA

SCHAMNE

FERREIRA:04242071922

Assinado de forma digital por

JULIANA APARECIDA SCHAMNE

FERREIRA:04242071922

Dados: 2023.10.09 10:22:41 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA

RG Nº 636000-67 SEP-PR

CPF Nº 042.420.719-22

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA

Rua Francisco Timotéo de Simas, 962 - Uberaba - Curitiba - 81570-270

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

Câmara Municipal
Fis.: 1251A
Ass.: _____

CNPJ: 51.940.295/0001-17

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: KAI COMERCIAL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 24/08/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

proposta de preço

2 mensagens

**ReGiNaLdO GoLeMbA** <naldogolemba@hotmail.com>

19 de maio de 2025 às 14:52

Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

segue a proposta de preços de informática.

**CAMARA PALMITAL INFO ASS.pdf**

322K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 14:55

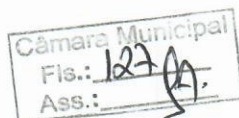
Para: ReGiNaLdO GoLeMbA <naldogolemba@hotmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo nº 09/2025
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente

Razão Social: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS

CNPJ: 18.634.396/0001-94 E-mail: naldogolemba@hotmail.com

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO – 901 – SALA 03 CEP: 85.270-000

Telefone(s): 42-99956-6547

Representante Legal: REGINALDO GOLEMBIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3 unidades	DG POWER / INTEBRAS	R\$ 140,00	R\$ 420,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18 Unidades	PIONEIRO / INTELBRAS	R\$ 370,00	R\$ 6660,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7080,00	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	EVOLUT / CHINAMATE	R\$ 79,90	R\$ 958,80
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	EVOLUT / CHINAMATE	R\$ 44,90	R\$ 269,40

Rua XV de Novembro – 901 CEP 85270-000
Fone: (42) 99956-6547

Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

Câmara Municipal
Fis.: 128 JA.
Ass.:

05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF , podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	EVOLUT / CHINAMATE	R\$ 69,90	R\$ 699,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1927,20	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização • Capacidades de entrada: Até 150 folhas • Opções de frente e verso: Automático • Bandejas standard de papel: 2 Cópia • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi • Número máximo de cópias: Até 99 cópias • Definições de copiadora Cópia; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia Digitalização • Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos • Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) Conectividade • Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB • Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi	2 Unidades	HP	R\$ 2800,00	R\$ 5600,00
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB , Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	4 Unidades	SATE	49,90	R\$ 199,60
08	MONITOR , para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação:	2 Unidades	SKULL	R\$ 580,00	R\$ 1160,00

Rua XV de Novembro - 901

CEP 85270-000

Fone: (42) 99956-6547

Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

Câmara Municipal
Fis.: 129/A
Ass.: 

	BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses				
09	MOUSE COMPUTADOR , Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12 Unidades	VINIK	R\$ 34,99	R\$ 419,88
10	TECLADO MICROCOMPUTADOR , Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6 unidades	VINIK	R\$ 59,90	R\$ 359,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.738,88	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 16.746,08 – DEZESSEIS MIL, SETETENCOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

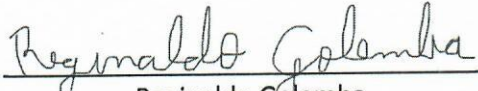
3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 19/05/2025.

5) Validade da Proposta: 19/06/2025.

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, 19 de maio de 2025.


Reginaldo Golemba

Rua XV de Novembro – 901

CEP 85270-000

Fone: (42) 99956-6547



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025****MB Catarinense Ltda** <mbcatarinense@hotmail.com>

19 de maio de 2025 às 14:59

Para: "camarapalmitalpr@gmail.com" <camarapalmitalpr@gmail.com>

Segue em anexo a proposta para participação do vosso certame, estaremos à disposição para envio das documentações necessárias após confirmação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,
Jonathan Daneluz
CPF: 083.770.099-00
49 3664 3502/ 49 9 8881 8826 WhatsApp
MB CATARINENSE LTDA
CNPJ: 16.961.181/0001-52

"sê para mim o guerreiro valente e conduzi-me nos caminhos da paz"

**PROPOSTA LOTE.pdf**
356K

PROPOSTA DE PREÇOS



MB CATARINENSE EIRELI
CNPJ: 16.961.181/0001-52 I.E.: 256.852.260
Av.Sul Brasil n.1069 s.03 - Centro - Maravilha - SC / (49) 3664-3502 / mbcatarinense@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

LOTE 01- Lote 001						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3	UNID	ELGIN - 12V7AH	R\$ 103,33	R\$ 309,99
2	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18	UNID	STROKE - ESTACIONARIA1 2V45AH	R\$ 408,12	R\$ 7.346,16
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.656,15

LOTE 3 - Lote 003						
VALOR TOTAL LOTE 1 POR EXTENSO: SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS COM QUINZE CENTAVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL

Câmara Municipal
Fis.: 1318
Ass.: [assinatura]

1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização Capacidades de entrada: Até 150 folhas Opções de frente e verso: Automático Bandejas standard de papel: 2 Cópia Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi Número máximo de cópias: Até 99 cópias Definições de copiadora Cópias; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia Digitalização Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) Conectividade Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi	2	UNID	HP- 4103FDW	R\$ 2.898,37	R\$ 5.796,74
2	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	4	UNID	MULTI - BPO44	R\$ 38,12	R\$ 152,48
3	MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	2	UNID	PHILIPS - 221V8LB	R\$ 648,73	R\$ 1.297,46
4	MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12	UNID	MULTI - MO303	R\$ 27,69	R\$ 332,28
5	TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6	UNID	MULTI - TM300	R\$ 77,92	R\$ 467,52
					TOTAL DO LOTE	R\$ 8.046,48

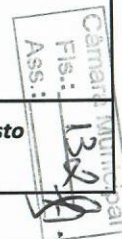
VALOR TOTAL LOTE 3 POR EXTENSO: OITO MIL E QUARENTA E SEIS REAIS COM QUARENTA E OITO CENTAVOS

SOMA TOTAL DOS LOTES:

R\$15.702,63

SOMA TOTAL POR EXTENSO : QUINZE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS COM SESSENTA E TRÊS CENTAVOS

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulario, proposta, e anexos. Sem restrições de qualquer natureza, e que entregaremos o produto pelo preço proposto /Validade da Proposta : 60 DIAS/ Garantia de 12 MESES em todos os produtos, conforme o edital / Prazo de entrega :conforme o edital



No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim com despesas com transportes e deslocamentos entrega e instalação dos equipamentos, bem como treinamento dos funcionários públicos municipais, que farão uso dos mesmos; outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Dados da Licitante

Endereço: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - CENTRO

Município: MARAVILHA

Estado: SANTA CATARINA

CEP: 89874-000

CNPJ: 16.961.181/0001-52

I.E: 256.852.260

Telefone: (49) 3664-3502

**JONATHAN
DANELUZ:08377
009900**

Assinado de forma digital
por JONATHAN
DANELUZ:08377009900
Dados: 2025.05.19 14:57:04
-03'00'

Jonathan Daneluz
Sócio Administrador

E-Mail: MBCATARINENSE@HOTMAIL.COM

Banco: SICOOB

Agência: 3032

Conta: 122460-3

Representante: Jonathan Daneluz

CPF:083.770.099-00

ID: 5.057.19-8

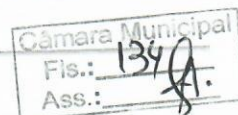
Cargo: Sócio - Administrador

Maravilha - SC,19 de maio de 2025.





Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>



ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

2 mensagens

KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ <bm.multicommerce@gmail.com>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

19 de maio de 2025 às 15:00

OBRIGADO

--

KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ

bm.multicommerce@gmail.com

Av. Tarumã, 529, Tarumã - SP / CEP: 19820-041
CNPJ: 47.682.363/0001-18
(18) 996658312

ORÇAMENTO.pdf
92K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ <bm.multicommerce@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 15:26

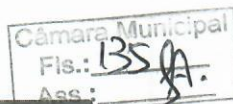
Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Av. Tarumã, 529, Tarumã - SP / CEP: 19820-041
(18) 996658312 - bm.multicommerce@gmail.com

CNPJ: 47.682.363/0001-18



CLIENTE

CAMÂMRA MUNICIPAL DE PALMITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 Processo Administrativo nº 09/2025

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA - MARCA Moura - 12MN700 (antiga 12MN45)	3	483,11	1.449,33
BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18	168,28	3.029,04
Toner Cf226a 226a 226hp M426fdw M426dw M 402 Original	12	216,09	2.593,08
CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF ORIGINAL	4 6	459,66	1838,64
CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF	10	201,10	2.011,00

MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD	2	488,79	977,58
MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12	38,59	463,08
TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6	49,94	299,64

CUSTO TOTAL: R\$:12.661,39

ENTREGA ESTIMADA : 7 Á 10 DIAS ÚTEIS

FORMAS DE PAGAMENTO

CNPJ: 47682363000118

Razão social: K.S.S. DINIZ MULTICOMERCE

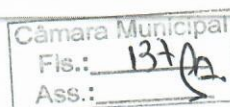
Banco: 323 Mercado Pago

Agência: 0001

Conta: 58760090257

ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

4 mensagens



KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ <bm.multicommerce@gmail.com>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

19 de maio de 2025 às 15:00

OBRIGADO

--

KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ

bm.multicommerce@gmail.com

Av. Tarumã, 529, Tarumã - SP / CEP: 19820-041
CNPJ: 47.682.363/0001-18
(18) 996658312

ORÇAMENTO.pdf
92K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ <bm.multicommerce@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 15:26

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ <bm.multicommerce@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 18:25

Boa tarde!

Informamos que esta empresa apresentou o **menor valor TOTAL para o lote 01, CONTUDO, o valor dos itens 01 e 02 estão em desacordo com o limite máximo para cada item, conforme segue abaixo a tabela do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:**

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3	R\$ 321,00	R\$ 963,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18	R\$ 436,00	R\$ 7.848,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.811,00

Nota-se que tanto na tabela acima, como nas demais propostas recebidas, o valor do item 01

é menor que o valor do item 02.

No entanto, na proposta apresentada por esta empresa, foram apresentados os seguintes valores:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3	R\$ 483,11	R\$ 1.449,33
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18	R\$ 168,28	R\$ 3.029,04
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.478,37

Os valores apresentados por esta empresa divergem do máximo apresentado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante disto, solicitamos a análise da referida situação para a confirmação dos valores apresentados, para posterior verificação pelo Setor de Licitações e Assessoria Jurídica .

Solicito ainda que tal análise ocorra até amanhã, dia 20 de maio às 15 horas tendo em vista a necessidade de homologação da referida licitação.

Atenciosamente
Setor de Licitações.

Caso tenham dúvidas, podem entrar em contato pelo telefone (42) 99119-5838 - Indianara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ <bm.multicommerce@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 22:40

OLÁ, DESCULPE PELO ERRO COMETIDO, ESTOU ENVIANDO A ATUALIZAÇÃO REFERENTE AOS ITENS DO LOTE 01. DESDE JÁ AGRADEÇO E FICAMOS A DISPOSIÇÃO PARA CASO TENHA MAIS ALGUMA OBSERVAÇÃO A FAZER. Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 ORÇAMENTO (2).pdf
66K



Av. Tarumã, 529, Tarumã - SP / CEP: 19820-041
(18) 996658312 - bm.multicommerce@gmail.com

CNPJ: 47.682.363/0001-18



CLIENTE

CAMÂMRA MUNICIPAL DE PALMITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 Processo Administrativo nº 09/2025

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA - MARCA Moura - 12MN700 (antiga 12MN45)	3	202,93	608,79
BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18	430,00	7.740,00

LOTE 01

FORMAS DE PAGAMENTO

CNPJ: 47682363000118
Razão social: K.S.S. DINIZ MULTICOMERCE
Banco: 323 Mercado Pago
Agência: 0001
Conta: 58760090257

CUSTO TOTAL: R\$:8.348,79

ENTREGA ESTIMADA : 7 Á 10 DIAS ÚTEIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Câmara Municipal	
Fis.:	1409
Ass.:	

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Lucas Feller <lucasaugustofeller@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 08:52

Bom dia!

Informamos que esta empresa apresentou o **menor valor TOTAL para o Lote 03**.
Solicito a especificação das marcas e modelos dos itens 06, 07, 08, 09 e 10 para conferência das exigências solicitadas no Anexo I - Termo de Referência.
Solicito ainda que tal informação seja enviada na data de hoje (20/05/2025), até as 15 horas tendo em vista a necessidade de homologação da referida licitação.

Atenciosamente
Indianara de Andrade
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Lucas Feller <lucasaugustofeller@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 09:19

Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Bom dia, conforme solicitado, segue a marca e modelo.

06 - Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank L3250, laser, Colorida, Wi-Fi, Conexão USB, Bivolt, **Epson**

07 -

CAIXA DE SOM 2.0 USB **C3 TECH** 3W - PN SP-301BK - USB / P2 / 3W

08 -

MONITOR 21,5" PRETO LED BM22K2HW **BLUECASE** CX PARDA - 75HZ / WIDESCREEN 16:9 / FULL HD /

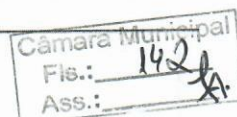
HDMI / VGA / VESA

09 -

MOUSE COM FIO MF100 USB 1200DPI **3 BOT BLUECASE** COMPACTO 120CM PT

10 -

TECLADO USB PRETO VXKB110 VXPRO - ABNT2 / COM FIO **BLUECASE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Lucas Feller <lucasaugustofeller@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 10:16

Com relação ao item 06 do lote 03, e considerando a proposta e especificação técnica da Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank L3250, laser, Colorida, Wi-Fi, Conexão USB, Bivolt, **Epson**, apresentada por esta empresa, e;

Após análise das especificações no sítio eletrônico do fabricante

<https://www.lojaepson.com.br/prod/impressora-multifuncional-tanque-de-tinta-ecotank-l3250-colorida-wi-fi-conexao-usb-bivolt-epson-cx-1-un/220203>;

O referido item não atende a descrição resumida solicitada no Anexo I - Termo de Referências.

Face ao exposto, tendo em vista que o item oferecido pela empresa na proposta ora analisada, não atende as especificações técnicas pormenorizadas, estabelecidas no Termo de Referência e anexos, **DECLASSIFICO** a proposta apresentada pela empresa TROON TECNOLOGIA.

ATENCIOSAMENTE

SETOR DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO DO RELATÓRIO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS		TB SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA	SÓ BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA	TROON TECNOLOGIA	AMMO INFORMATICA LTDA	SX REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	VHM COMÉRCIO E SERVIÇOS	KAI COMERCIAL	TECH + SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	MB CATARINENSE EIRELI	BM MULTICOMMERCE
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	3	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NKS Mini II ST	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 78,51	R\$ 235,53	R\$ 280,00	R\$ 840,00	R\$ 608,79
2	18	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, * Compatível nobreak NKS Premium Compatível nobreak TS SHARA UPS	R\$ 359,00	R\$ 6.462,00	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00	R\$ 405,10	R\$ 7.291,80	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00	R\$ 7.740,00
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.310,00	R\$ 7.527,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.080,00	R\$ 7.056,15	R\$ 8.348,79
VENCEDORA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.310,00	R\$ 7.527,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.080,00	R\$ 7.056,15	R\$ 8.348,79

LOTE 01											
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
3	12	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW	R\$ 59,00	R\$ 708,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 98,50	R\$ 1.182,00	R\$ 79,90	R\$ 958,80	R\$ 2.593,08
4	6	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF	R\$ 39,00	R\$ 234,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 44,90	R\$ 269,40	R\$ 2.757,96
5	10	CARTUCHO TONER 05A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137WF	R\$ 59,00	R\$ 590,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	R\$ 89,50	R\$ 895,00	R\$ 69,90	R\$ 699,00	R\$ 2.011,00
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 1.532,00	R\$ 0,00	R\$ 3.460,00	R\$ 0,00	R\$ 2.543,80	R\$ 0,00	R\$ 1.927,20	R\$ 0,00	R\$ 7.362,04
VENCEDORA			R\$ 1.532,00	R\$ 0,00	R\$ 3.460,00	R\$ 0,00	R\$ 2.543,80	R\$ 0,00	R\$ 1.927,20	R\$ 0,00	R\$ 7.362,04

LOTE 02											
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
6	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.700,66	R\$ 5.401,32	R\$ 2.751,60	R\$ 5.503,20	R\$ 0,00
7	4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo;	R\$ 33,00	R\$ 132,00	R\$ 26,26	R\$ 105,04	R\$ 26,26	R\$ 105,04	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00
8	2	MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL., Tipo de Tela: LED;	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 592,14	R\$ 1.184,28	R\$ 592,14	R\$ 1.184,28	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1.297,46
9	12	MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 5,92	R\$ 71,04	R\$ 5,92	R\$ 71,04	R\$ 18,00	R\$ 216,00	R\$ 488,79
10	6	TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2.	R\$ 42,00	R\$ 252,00	R\$ 21,67	R\$ 130,02	R\$ 21,67	R\$ 130,02	R\$ 35,00	R\$ 210,00	R\$ 332,28
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.084,00	R\$ 6.897,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.769,20	R\$ 7.738,88	R\$ 467,52
VENCEDORA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.084,00	R\$ 6.897,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.769,20	R\$ 7.738,88	R\$ 467,52

LOTE 03											
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
6	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.700,66	R\$ 5.401,32	R\$ 2.751,60	R\$ 5.503,20	R\$ 0,00
7	4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo;	R\$ 33,00	R\$ 132,00	R\$ 26,26	R\$ 105,04	R\$ 26,26	R\$ 105,04	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00
8	2	MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL., Tipo de Tela: LED;	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 592,14	R\$ 1.184,28	R\$ 592,14	R\$ 1.184,28	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1.297,46
9	12	MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 5,92	R\$ 71,04	R\$ 5,92	R\$ 71,04	R\$ 18,00	R\$ 216,00	R\$ 488,79
10	6	TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2.	R\$ 42,00	R\$ 252,00	R\$ 21,67	R\$ 130,02	R\$ 21,67	R\$ 130,02	R\$ 35,00	R\$ 210,00	R\$ 332,28
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.084,00	R\$ 6.897,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.769,20	R\$ 7.738,88	R\$ 467,52
VENCEDORA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.084,00	R\$ 6.897,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.769,20	R\$ 7.738,88	R\$ 467,52

DESCLASSIFICADA											
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
6	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.700,66	R\$ 5.401,32	R\$ 2.751,60	R\$ 5.503,20	R\$ 0,00
7	4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo;	R\$ 33,00	R\$ 132,00	R\$ 26,26	R\$ 105,04	R\$ 26,26	R\$ 105,04	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00
8	2	MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL., Tipo de Tela: LED;	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 592,14	R\$ 1.184,28	R\$ 592,14	R\$ 1.184,28	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1.297,46
9	12	MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 5,92	R\$ 71,04	R\$ 5,92	R\$ 71,04	R\$ 18,00	R\$ 216,00	R\$ 488,79
10	6	TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2.	R\$ 42,00	R\$ 252,00	R\$ 21,67	R\$ 130,02	R\$ 21,67	R\$ 130,02	R\$ 35,00	R\$ 210,00	R\$ 332,28
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.084,00	R\$ 6.897,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.769,20	R\$ 7.738,88	R\$ 467,52
DESCLASSIFICADA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.084,00	R\$ 6.897,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.769,20	R\$ 7.738,88	R\$ 467,52

OBSERVAÇÕES:
A EMPRESA BM MULTICOMMERCE NÃO APRESENTOU PROPOSTA PARA OS ITENS 06 E 07, FATO QUE GERA SUA DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO LOTE 03
A EMPRESA TROON TECNOLOGIA APRESENTOU MELHOR PROPOSTA PARA O LOTE 03, PORÉM O ITEM 06 NÃO ATENDE A DESCRIÇÃO SOLICITADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESTA DESCLASSIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PARANÁ, DIA 21 DE MAIO DE 2025.

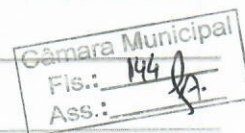
Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005
goub
Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 21/05/2025 10:30:02-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Câmara Municipal
Fis.: 131
Ass.: 131



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Doc Kai comercial - DL 06 2025



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Licitação Erlon <licitacao01@kaicomercial.com.br>

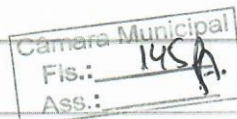
21 de maio de 2025 às 09:49

BOM DIA!

INFORMAMOS QUE ESTA EMPRESA FOI A VENCEDORA DO LOTE 03 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PARANÁ.
LOGO MAIS ENVIAREMOS O CONTRATO PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

ATENCIOSAMENTE
INDIANARA DE ANDRADE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DISPENSA LICITAÇÃO 06/2025

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: easylaser@easylaser.inf.br

21 de maio de 2025 às 09:56

BOM DIA!

INFORMAMOS QUE ESTA EMPRESA FOI A VENCEDORA DO LOTE 02 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PARANÁ.
SOLICITO QUE NOS ENVIE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO III -
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
APÓS A VERIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTAÇÃO, ENVIAREMOS O CONTRATO PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO.

ATENCIOSAMENTE
INDIANARA DE ANDRADE

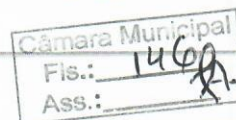
[Texto das mensagens anteriores oculto]



00004.... ANEXO III - documentação habilitação.docx
60K



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>



Dispensa

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 10:01

Para: RAFAEL DUTRA <bateriaschapeco@gmail.com>

BOM DIA!

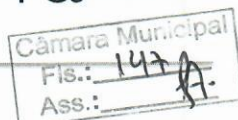
INFORMAMOS QUE ESTA EMPRESA FOI A VENCEDORA DO LOTE 01 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PARANÁ.
LOGO MAIS ENVIAREMOS O CONTRATO PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

ATENCIOSAMENTE
INDIANARA DE ANDRADE

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>



Dispensa

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 10:36

Para: RAFAEL DUTRA <bateriaschapeco@gmail.com>

SOLICITO QUE NOS ENVIE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
APÓS A VERIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTAÇÃO, ENVIAREMOS O CONTRATO PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



00004.... ANEXO III - documentação habilitação.docx

60K

DISPENSA LICITAÇÃO 06/2025

easylaser@easylaser.inf.br <easylaser@easylaser.inf.br>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 17:02

Boa tarde,

Segue em anexo documentos solicitados.

De: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 21 de maio de 2025 09:56
Para: easylaser@easylaser.inf.br
Assunto: Re: DISPENSA LICITAÇÃO 06/2025

BOM DIA!

INFORMAMOS QUE ESTA EMPRESA FOI A VENCEDORA DO LOTE 02 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PARANÁ.

SOLICITO QUE NOS ENVIE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

APÓS A VERIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTAÇÃO, ENVIAREMOS O CONTRATO PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

ATENCIOSAMENTE

INDIANARA DE ANDRADE

Em qui., 8 de mai. de 2025 às 16:10, Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com> escreveu:

RECEBIDO

Em qui., 8 de mai. de 2025 às 16:07, <easylaser@easylaser.inf.br> escreveu:

BOA TARDE

EM ANEXO NOSSA PROPOSTA E DECLARAÇÕES REFERENTE A DISPENSA 06/2025

QUALQUER DÚVIDA FICO A DISPOSIÇÃO.

TB SUPRIMENTOS

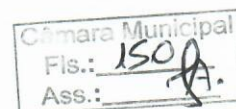
54-40094500

12 anexos

-  **Contrato Social TB.pdf**
1470K
-  **CNPJ TB 04.03.pdf**
107K
-  **ESTADUAL TB 13-06.25.pdf**
93K
-  **FEDERAL TB 15.09.25.pdf**
78K
-  **MUNICIPAL TB 02.08.25.pdf**
10K
-  **TB CNDT 15-09-25.pdf**
85K
-  **FALENCIA TB 14.03.pdf**
428K
-  **FGTS TB 01.06.pdf**
102K
-  **ANEXO III A.pdf**
255K
-  **ANEXO III B .pdf**
247K
-  **CRC Fernando 02.06.25.pdf**
494K
-  **SIMPLIFICADA TB 07.05.pdf**
322K



TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua JACOB MARIA PAVAN, 55 INTERLAGOS
Caxias do Sul - RS - CEP. 95052-360
CNPJ N.º 24.291.879/0001-36
Fone: (54) 4009-4500
tb@tbsuprimentos.inf.br



À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 Processo Administrativo nº 09/2025

ANEXO III-A

A empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 24.291.879/0001-36, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) TIAGO EMMER, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Caxias do Sul - RS, 21 de maio de 2025.

**TB SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA
LTDA:242918790001
136**

Assinado de forma digital
por TB SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA
LTDA:24291879000136
Dados: 2025.05.21
16:54:21 -03'00'



TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME

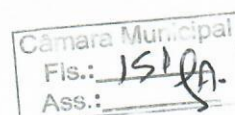
Rua JACOB MARIA PAVAN, 55 INTERLAGOS

Caxias do Sul - RS - CEP. 95052-360

CNPJ N.º 24.291.879/0001-36

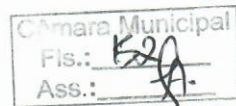
Fone: (54) 4009-4500

tb@tbsuprimentos.inf.br





TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua JACOB MARIA PAVAN, 55 INTERLAGOS
Caxias do Sul - RS - CEP. 95052-360
CNPJ N.º 24.291.879/0001-36
Fone: (54) 4009-4500
tb@tbsuprimentos.inf.br



À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo nº 09/2025

ANEXO III-B

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA Estabelecida na RUA JACOB MARIA PAVAN - 61, Bairro INTERLAGOS, na cidade de CAXIAS DO SUL, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- (X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Outras.

Caxias do Sul - RS, 21 de maio de 2025.

TB SUPRIMENTOS
PARA
INFORMATICA
LTDA:242918790
00136

Assinado de forma
digital por TB
SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA
LTDA:24291879000136
Dados: 2025.05.21
16:58:19 -03'00'

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Rua Jacob Maria Pavan, n.º 55, Bairro Interlagos
CEP 95.052-360 - CAXIAS DO SUL (RS)
CNPJ n.º 24.291.879/0001-36
NIRE n.º 43.207.922.611

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo-assinados:

KARINE KUWER, brasileira, nascida em 31/08/1983, solteira, maior de idade, natural de Caxias do Sul, RS, do comércio, residente e domiciliada na Rua Francisco Magni, n.º 30, Apto. n.º 202, Bairro Floresta, Caxias do Sul, RS, CEP 95.099-180, inscrita no CPF sob o n.º 009.708.380-18, portadora da cédula de identidade n.º 710.382.219-8, expedida pela SSP-RS, em 01/04/2011,

VOLNEI KRUGER, brasileiro, nascido em 27/05/1980, solteiro, maior de idade, natural de Nova Brescia, RS, do comércio, residente e domiciliado na Rua Odila L. M. Tartarotti, n.º 373, Apto. n.º 01, Bairro Bela Vista, Farroupilha, RS, CEP 95.173-136, inscrito no CPF sob o n.º 997.140.860-00, portador da cédula de identidade n.º 306.796.223-7, expedida pela SJTC-RS, em 15/02/1996.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Jacob Maria Pavan, n.º 120, Sala A, Bairro Interlagos, Cep. 95.052-360, Caxias do Sul-RS., CNPJ n.º 24.291.879/0001-36, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado sob n.º 43.207.922.611, em 01/03/2016, primeira alteração contratual sob n.º 4351178 em 20/10/16, segunda alteração contratual sob o n.º 4835514 em 03/09/2018, e terceira alteração contratual sob o n.º 5232120 em 19/12/2019; **RESOLVEM**, de comum acordo, alterar o instrumento vigente e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: **DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL** – A partir desta data a empresa terá a sua sede transferida para a Rua Jacob Maria Pavan, n.º 55, Bairro Interlagos, Cep. 95.052-360, Caxias do Sul-RS.

Segunda – **DA RETIRADA DE SÓCIO E DA CESSÃO DE QUOTAS** - Retira-se da sociedade a sócia **KARINE KUWER**, que cede e transfere, por venda, a totalidade de suas 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao sócio **VOLNEI KRUGER**.

Parágrafo Único: A sócia cedente, neste ato, dá plena, geral e irrevogável quitação, relativamente às quotas cedidas, nada mais havendo a receber ou reclamar, a qualquer título ou rubrica, tanto da sociedade ou de seus herdeiros.

Terceira - **DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** - Após as alterações efetuadas, o capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:



Nome	n.º quotas	%	R\$
VOLNEI KRUGER	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

Quarta: **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A Sociedade será administrada, pelo sócio **VOLNEI KRUGER**, isoladamente, com amplos poderes para representar a sociedade em todos os seus atos, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, autorizado o uso do nome comercial, sendo-lhe, no entanto, vedado usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Quinta: **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

A sociedade, a partir desta data, passa a reger-se mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira: **DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL** - A sociedade gira sob a denominação social de **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Jacob Maria Pavan, n.º 55, Bairro Interlagos, Cep. 95.052-360, Caxias do Sul-RS.

Segunda: **DO OBJETO SOCIAL** - O objetivo da sociedade é o comércio de materiais, suprimentos, máquinas e equipamentos e materiais de informática, de escritório e escolar, a indústria e o comércio de bobinas e etiquetas de papel, o comércio varejista de produtos de higiene pessoal e o comércio varejista de produtos plásticos descartáveis, o comércio varejista de móveis para escritório, o comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, o comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, o comércio varejista de tecidos, o comércio varejista de artigos de armarinho, o comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, o comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, o comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, o comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, o comércio varejista de livros, o comércio varejista de artigos de papelaria, o comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, o comércio varejista de artigos esportivos, o comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, a prestação de serviços de locação de equipamentos para impressão o conserto e manutenção em microcomputadores e equipamentos de informática.

Terceira: **DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quarta: **DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:



Nome	n.º quotas	%	R\$
VOLNEI KRUGER	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

Quinta: **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A Sociedade é administrada, pelo sócio **VOLNEI KRUGER**, isoladamente, com amplos poderes para representar a sociedade em todos os seus atos, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, autorizado o uso do nome comercial, sendo-lhe, no entanto, vedado usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Sexta: **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: **DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE** - Pelo exercício da administração, o sócio percebe, mensalmente, a título de pró-labore, a importância equivalente a um salário-mínimo nacional. O sócio poderá, a qualquer tempo, alterar a retirada mensal fixada, respeitada as limitações legais vigentes. Outras retiradas, somente poderão ser realizadas a título de distribuição de lucros, baseadas em balancete levantado para esse fim.

Oitava: **DA APURAÇÃO DO RESULTADO** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo segundo - Os lucros poderão ser distribuídos durante o exercício em curso com base em balancete de verificação.

Nona: **DA ABERTURA DE FILIAIS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

Décima: **DA SUCESSÃO NA SOCIEDADE** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima primeira: **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade somente será extinta por decisão do sócio.

Décima segunda: **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - As reformas ou alterações contratuais serão deliberadas pelo sócio.

Décima terceira: **DAS QUOTAS SOCIAIS** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Décima quarta: **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quinta: **DO FORO JURÍDICO** - O sócio elege o foro de Caxias do sul (RS) para dirimir eventuais litígios a cerca do cumprimento do ajuste celebrado por este instrumento.

DA CONCORDÂNCIA E ASSINATURA – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente, seguindo-se o arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e demais exigências legais.

Caxias do Sul (RS), 16 de março de 2021.

KARINE KUWER

VOLNEI KRUGER





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

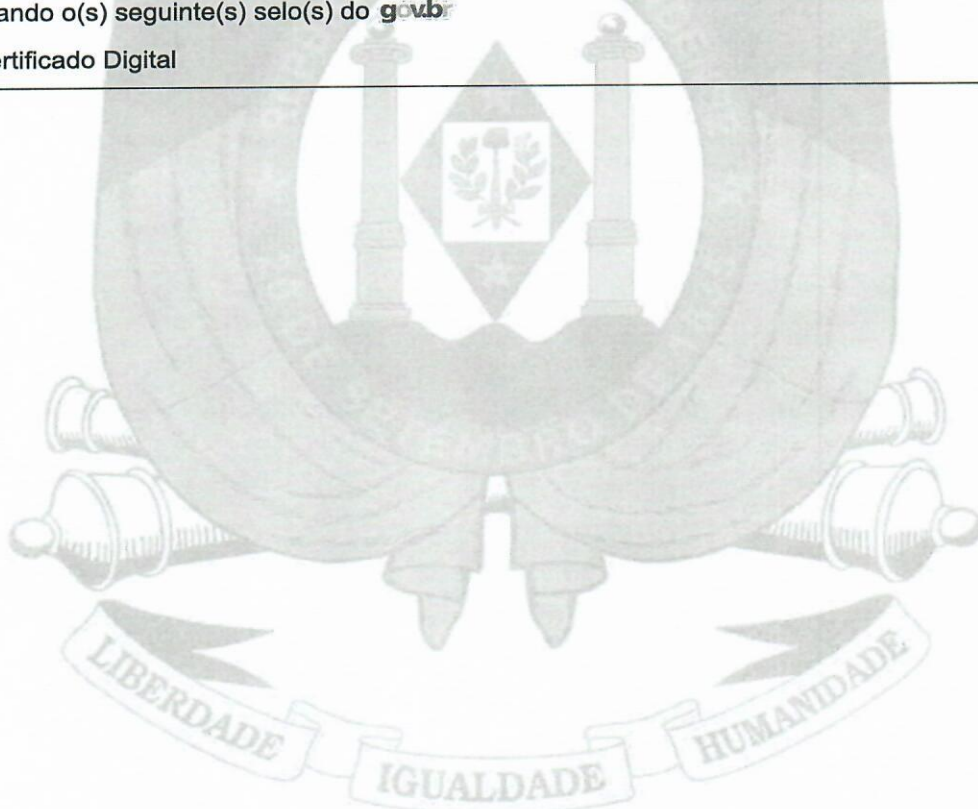
Câmara Municipal
Fls.: 157
Ass.: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.979-9	RSP2100088223	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.140.860-00	VOLNEI KRUGER	19/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

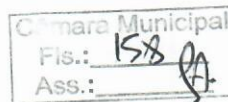
009.708.380-18	karine kuwer	30/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207922611

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100088223

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAXIAS DO SUL

Local

19 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7632930 em 05/04/2021 da Empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 24291879000136 e
protocolo 210889799 - 30/03/2021. Autenticação: 6C5F9AE23B3668301A897F6DFAC9BF25719E983. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/088.979-9 e o código de
segurança mlv5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

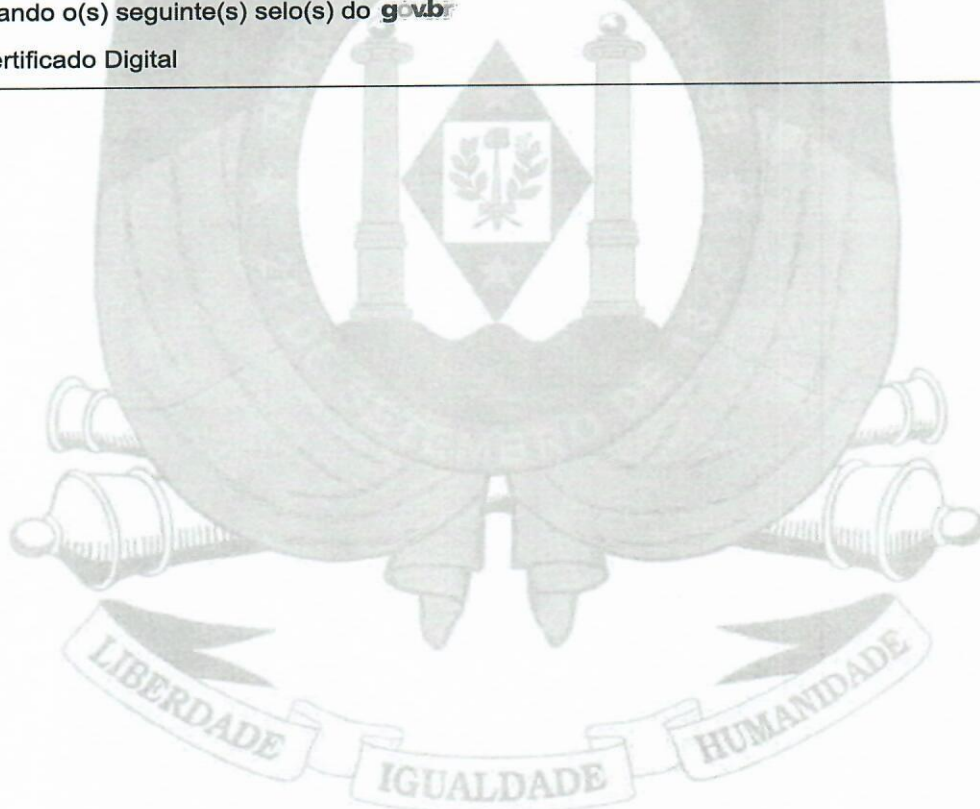
Câmara Municipal
Fls.: 159
Ass.: [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.979-9	RSP2100088223	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.140.860-00	VOLNEI KRUGER	19/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

009.708.380-18	karine kuwer	30/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

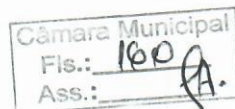


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7632930 em 05/04/2021 da Empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 24291879000136 e protocolo 210889799 - 30/03/2021. Autenticação: 6C5F9AE23B3668301A897F6DFAC9BF25719E983. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/088.979-9 e o código de segurança mlv5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, de CNPJ 24.291.879/0001-36 e protocolado sob o número 21/088.979-9 em 30/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7632930, em 05/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marilei Ferraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.140.860-00	VOLNEI KRUGER	19/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
009.708.380-18	karine kuwer	30/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
997.140.860-00	VOLNEI KRUGER
009.708.380-18	karine kuwer

Porto Alegre, segunda-feira, 05 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Marilei Ferraro, Servidor(a) Público(a), em 05/04/2021, às 08:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/088.979-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7632930 em 05/04/2021 da Empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 24291879000136 e protocolo 210889799 - 30/03/2021. Autenticação: 6C5F9AE23B3668301A897F6DFAC9BF25719E983. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/088.979-9 e o código de segurança mlv5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



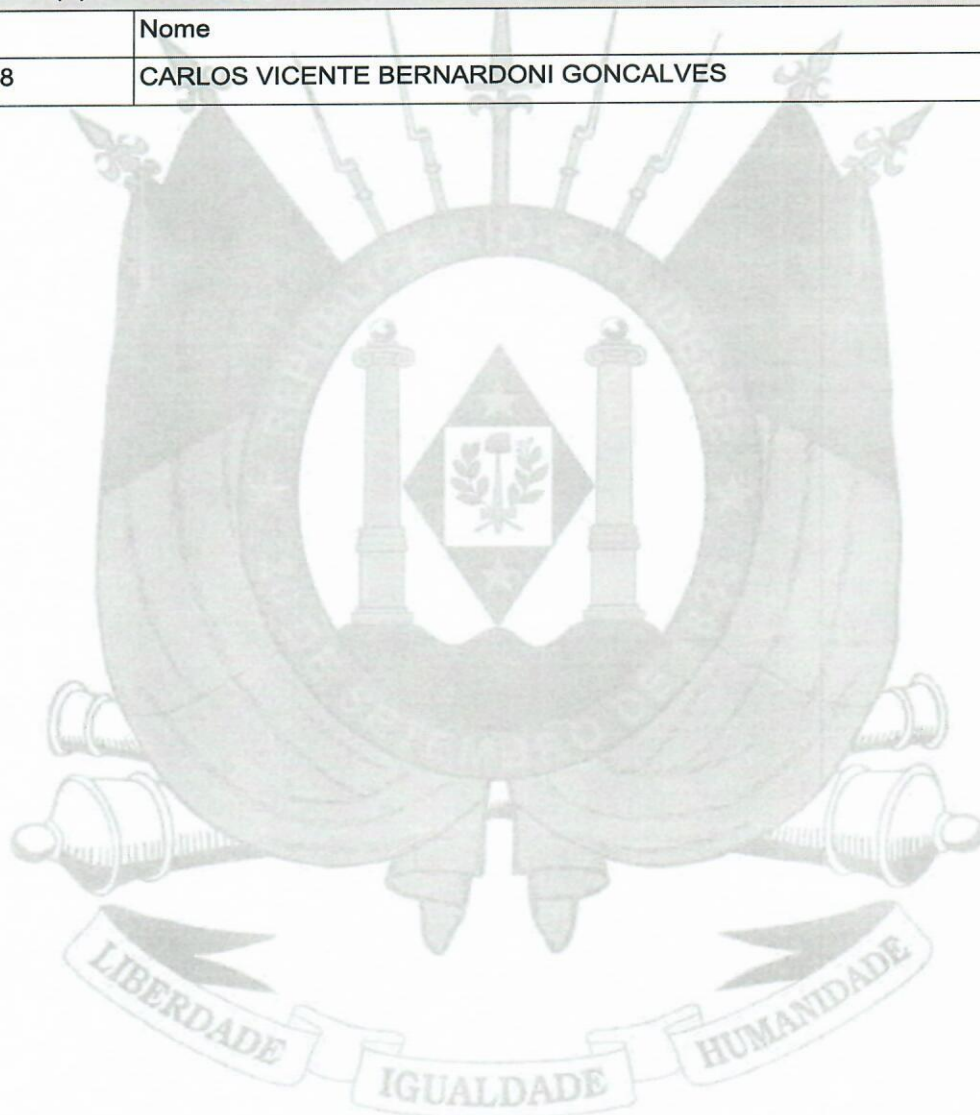
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Câmara Municipal
Fis.: 161
Ass.: [assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 05 de abril de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7632930 em 05/04/2021 da Empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 24291879000136 e protocolo 210889799 - 30/03/2021. Autenticação: 6C5F9AE23B3668301A897F6DFAC9BF25719E983. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/088.979-9 e o código de segurança mlv5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Camara Municipal
Fis. 162
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.291.879/0001-36
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/03/2016

NOME EMPRESARIAL
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JACOB MARIA PAVAN (LOT JD ESMERALDA)

NÚMERO
55

COMPLEMENTO

CEP
95.052-360

BAIRRO/DISTRITO
INTERLAGOS

MUNICÍPIO
CAXIAS DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TB@TBSUPRIMENTOS.INF.BR

TELEFONE
(54) 4009-4500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2025** às **15:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.291.879/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

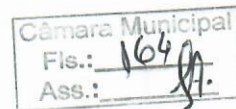
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:44 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **304A.32AD.26FB.1D85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.291.879/0001-36
Razão Social: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R JACOB MARIA PAVAN 55 / INTERLAGOS / CAXIAS DO SUL / RS / 95052-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

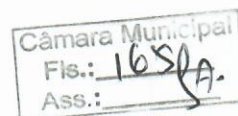
Certificação Número: 2025050301552831076400

Informação obtida em 21/05/2025 17:01:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.291.879/0001-36

Certidão nº: 15958269/2025

Expedição: 19/03/2025, às 16:26:05

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.291.879/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

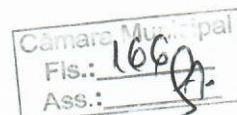
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

CNPJ base: **24.291.879/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

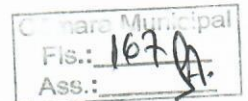
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34417160**
Autenticação: **44763018**





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Nº 4690/2025

Certificamos que, TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.291.879/0001-36, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

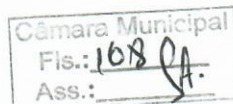
Código de controle: **ZXZC.5XNZ.BMIZ.ZNSI**.

Número requisição: **152221**.

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia **02/08/2025**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.291.879/0001-36

Razão Social: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA JACOB MARIA PAVAN (LOT JD ESMERALDA), 55 - INTERLAGOS - 95.052-360 - Caxias do Sul / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2025 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.291.879/0001-36.

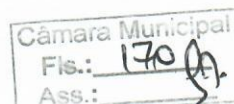
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682D.E069.9D13.9033 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 11:26:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **24.291.879/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Câmara Municipal
Fis.: 1710A
Ass.: [assinatura]

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

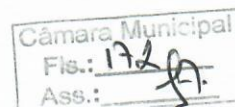
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA *****
CNPJ 24.291.879/0001-36*****

Caxias do Sul, 14 de março de 2025, às 13h40min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
14/03/2025 13h40min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001557596414



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE FERNANDO CAGLIARI AGOSTINI
REGISTRO..... : RS-062458/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.880.140-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 04/03/2025 as 15:55:41.
Válido até: 02/06/2025.
Código de Controle: 898706.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320792261-1	24.291.879/0001-36	01/03/2016	23/02/2016

Endereço Completo:

RUA JACOB MARIA PAVAN (LOT JD ESMERALDA) 55 - BAIRRO INTERLAGOS CEP 95052-360 - CAXIAS DO SUL/RS

Objeto Social:

O OBJETIVO DA SOCIEDADE E O COMERCIO DE MATERIAIS, SUPRIMENTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DE ESCRITORIO E ESCOLAR, A INDUSTRIA E O COMERCIO DE BOBINAS E ETIQUETAS DE PAPEL, O COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E O COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PLASTICOS DESCARTAVEIS, O COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, O COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, O COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, O COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, O COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, A PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO O CONCERTO E MANUTENCAO EM MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término de Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 997.140.860-00 VOLNEI KRUGER	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA	Situação: ATIVA
--------------------	-----------------

Último Arquivamento: 05/04/2021	Número: 7632930
---------------------------------	-----------------

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250004113228 e visualize a certidão)



25/162.967-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal
Fls.: 175
Ass.: [assinatura]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

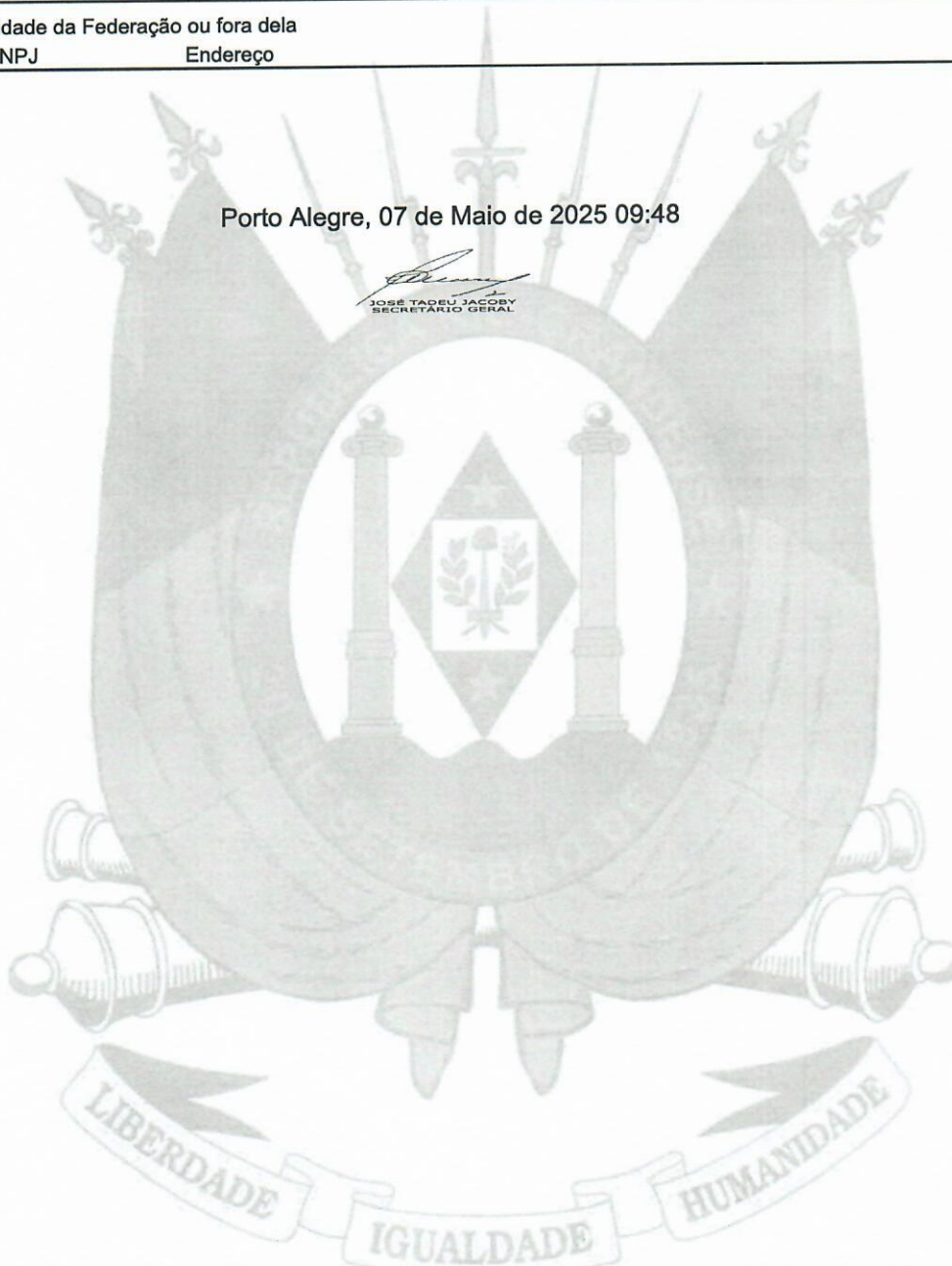
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 07 de Maio de 2025 09:48


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250004113228 e visualize a certidão)



25/162.967-8

Dispensa

RAFAEL DUTRA <bateriaschapeco@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 11:56

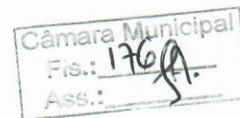
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Segue em anexo a documentação solicitada.

Fico a Disposição!

Att. Rafael
49 999009310

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 10:36, Câmara Municipal de Palmital
[Texto das mensagens anteriores oculto]



3 anexos

 **Palmital B1.pdf**
435K

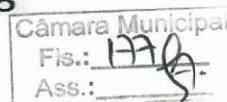
 **Palmital A.pdf**
62K

 **DOCmes06.zip**
10288K



SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ 36.469.275/0001-16 - 49 99900-9310

PROPOSTA DE PREÇO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo nº 09/2025

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO

A empresa SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 36.469.275/0001-16, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Rafael Schneider Dutra, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chapeco/SC, 21 de Maio de 2025.


Rafael Schneider Dutra
Diretor - CPF - 054.836.349-85

SÓ BATERIAS COMÉRCIO
DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 36.469.275/0001-16



SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ 36.469.275/0001-16 - 49 99900-9310

PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal
Fis.: 1780A
Ass.: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo nº 09/2025

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa SO Baterias comercio de baterias Estabelecida na Rua Peru 730D Bairro Lider, na cidade de Chapeco/SC, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- (X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Outras.

Chapeco/SC, 21 de Maio de 2025.

GLEIDSON ARGENTA
FELIPPI:03832930906

Assinado de forma digital por
GLEIDSON ARGENTA
FELIPPI:03832930906
Dados: 2025.05.21 11:34:50 -03'00'

Gleidson Argenta Felippi
CRC/SC 031416
CPF: 038.329.309-06

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CONTRATO SOCIAL SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL SCHNEIDER DUTRA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **18/07/1988**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº **054.836.349-85**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº **03970140027**, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA PERU, 730-D, APT 205 EDIF RESIDENCIAL RIVERA, LIDER, CHAPECO, SC, CEP 89805182, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA PERU, 730-D, APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVERA, LIDER, CHAPECO, SC, CEP 89.805-182.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BATERIAS E COMPONENTES.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	RAFAEL SCHNEIDER DUTRA	15.000	R\$	15.000,00
	TOTAL	15.000	R\$	15.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RAFAEL SCHNEIDER DUTRA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em

81000000295479

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa **SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EjJxk6Pmagx&chave2=Ug8cwsph_ckGj5CvutRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05483634985-RAFAEL SCHNEIDER DUTRA

CONTRATO SOCIAL SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECÓ-SC, 24 de fevereiro de 2020.

81000000295479

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/02/2020

CONTRATO SOCIAL
SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

RAFAEL SCHNEIDER DUTRA
CPF: 054.836.349-85

81000000295479

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204627729

Câmara Municipal
Fls.: 182
Ass.: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
PROTOCOLO	204627729 - 24/02/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206105163
CNPJ 36.469.275/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020
SOB N: 42206105163

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20204627729

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05483634985 - RAFAEL SCHNEIDER DUTRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

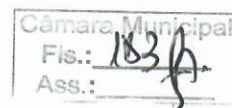
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.469.275/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/02/2020	
NOME EMPRESARIAL SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PERU	NÚMERO 730-D	COMPLEMENTO APT 205 EDIF RESIDENCIAL RIVERA	
CEP 89.805-182	BARRIO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9966-8279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 09:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal
Fis.: 184
Ass.: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 36.469.275/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:08 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **4F7C.4D61.4327.9273**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)Câmara Municipal
Fis.: 1850
Ass.: **Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.469.275/0001-16
Razão Social: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
Endereço: PERU D 730 / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

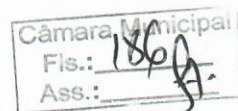
Certificação Número: 2025050304365477723350

Informação obtida em 06/05/2025 08:29:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.469.275/0001-16

Certidão nº: 12904290/2025

Expedição: 05/03/2025, às 08:49:15

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.469.275/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

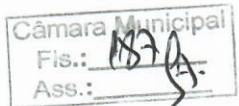
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**
CNPJ/CPF: **36.469.275/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140072035400
Data de emissão:	05/03/2025 09:00:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	01/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/03/2025 09:00:46



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
11783 / 2025

Data de Emissão:
05/03/2025 08:52:38

Validade:
03/06/2025

Inscrição Municipal:
63091

CPF/CNPJ:
36.469.275/0001-16

Endereço:

Rua: **PÉRU, 730-D APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVERA, CEP - 89805-182**

Bairro:

LIDER

Nome / Razão Social:

SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

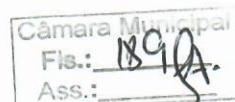
Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

XB6ZD96JWSE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.469.275/0001-16

Razão Social: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA PERU, 730-D - APT 205 EDIF RESIDENCIAL RIVERA - LIDER - 89.805-182 - Chapecó / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Câmara Municipal
Fls.: 190
Ass.: [assinatura]

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2025 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.469.275/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682D.E0C8.58D6.5128 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Câmara Municipal
Fis.: 191
Ass.: [assinatura]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 11:24:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**
CNPJ: **36.469.275/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE

Rua Siqueira Campos, nº 1044 - Sala 426-B - Centro
90010-001 - Porto Alegre - RS
Fones: 51 3214-5215 ou 3214-5218
E-mail: dcce.cage@sefaz.rs.gov.br

Câmara Municipal
Fls.: 12
Ass.: [assinatura]

CERTIFICADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

Certificado Nº: 93450 **Processo:** 000000-00.00/00-0

Período de Validade: 07/10/2022 até 30/06/2023

CNPJ Nº: 36.469.275/0001-16

Razão Social: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIA LTDA

Endereço: RUA PERU, 730 / D
LIDER - 89805-096 - CHAPECÓ - SC

Atividade Principal: 27.22-8-01 - Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **GLEIDSON ARGENTA FELIPPI**, CRC **SC03141605**, concede o presente Certificado, atestando, na forma que dispõe o Decreto Estadual 36.601/96, que a empresa acima identificada possui capacidade financeira relativa para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual.

Para fins do disposto no art. 31 da Lei 8.666/93 e conforme as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2021, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de \$ 757.073,30 *.
- Capital Social Integralizado no valor de \$ 15.000,00.
- Patrimônio Líquido no valor de \$ 314.350,70.

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis, do Parecer de Auditoria e do Anexo II, de que tratam o Decreto estadual nº 36.601/96 e a Instrução Normativa CAGE nº 2/96.



* Excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos nos termos do § 1º do art. 3º da LC 123/2006.
Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este certificado perderá imediatamente sua validade.

Código de Autenticação: **4412953541**

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA****AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S****CNPJ 83.021.808/0001-82**Câmara Municipal
Ass.:
R30A**ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL SEM ESTABELECIMENTO
(Lei Complementar 767/2022, Artigo 11, Inciso I)**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 63091	Nº do Alvará 29041	Exercício 2025
CPF / CNPJ 36.469.275/0001-16	Nome / Razão Social SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	
Nº da Inscrição Estadual 260425826	Nome Fantasia	
Logradouro PERU	Número 730-D	
Complemento APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVERA	Bairro LIDER	CEP 89805182
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 26/02/2020	Deferimento 26/02/2020

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**4530701-COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES****Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)****4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES****Restrições / Observações**

-

Horário de Funcionamento**08:00 as 18:00 - NORMAL**Documento emitido em **18/01/2025**, com Validade para **31/01/2026**.**ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO****É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400Administração
2021 / 2024

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4259490
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Raiz do CNPJ: 36.469.275

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : Rua Peru, 730

Certidão emitida às 17:46 de 05/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Rafael Schneider Dutra - CPF:

***.836.349-**  Ouro

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2960729
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Raiz do CNPJ: 36.469.275

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : Rua Peru, 730

Certidão emitida às 15:48 de 16/09/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

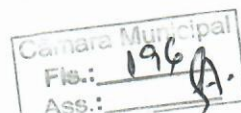
b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.469.275/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:31:16 do dia 23/09/2024, com validade até o dia 23/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

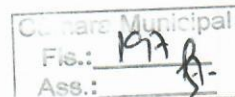
Código de controle da certidão: XrCUmmktL9rOmy51P9Ke

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Trata-se de demanda da Câmara Municipal de Palmital-PR, que, por meio de Termo de Referência, tem como objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Foram analisadas as marcas e modelos das propostas das empresas vencedoras, conforme as especificações técnicas dos fabricantes de cada item, para verificação do cumprimento dos requisitos mínimos solicitados conforme Termo de Referência:

A empresa SÓ BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, apresentou a melhor proposta para o LOTE 01, o qual obedece aos requisitos mínimos exigidos do referido certame, sendo classificada como vencedora deste lote.

A empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, apresentou a melhor proposta para o LOTE 02, o qual obedece aos requisitos mínimos exigidos do referido certame, sendo classificada como vencedora deste lote.

A empresa TROON TECNOLOGIA, vencedora do LOTE 03, apresentou as marcas e modelos dos itens solicitados, no entanto, com relação ao ITEM 6 (Impressora Multifuncional), após análise das especificações do fabricante, esta não atendeu as exigências técnicas pormenorizadas, estabelecidas no Termo de Referência, sendo DESCLASSIFICADA.

A empresa BM MLTICOMERCE, não apresentou proposta para os itens 6 e 7 do LOTE 03, fato que gerou sua desclassificação referente a este lote.

Solicitamos a empresa classificada em 2º lugar, KAI COMERCIAL, vencedora do LOTE 03, para que apresentasse as especificações de todos os itens conforme fabricante. Esta, por sua vez, atendeu a todas as especificações técnicas pormenorizadas, estabelecidas no Termo de Referência, sendo CLASSIFICADA.

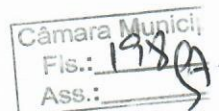
O resultado final das propostas recebidas e classificadas segue na **tabela em anexo** a este relatório.

Por fim, constata-se que duas empresas foram classificadas vencedoras, sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- **LOTE 01** – empresa vencedora SÓ BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
valor total R\$ 6.762,00.
- **LOTE 02** – empresa vencedora - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
valor total R\$ 1.532,00
- **LOTE 03** - empresa vencedora - KAI COMERCIAL
valor total R\$ 6.769,20

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 15.063,20 (quinze mil, sessenta e três reais e vinte centavos)**.

Diante do exposto, encaminho o presente procedimento para ciência a Controladoria Interna e após, para adjudicação e homologação pela Presidência.

Câmara Municipal de Palmital, 29 de maio de 2025.

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

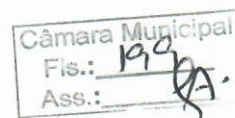


Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 29/05/2025 15:08:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Administrativo nº 09/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ 36.469.275/0001-16.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3 unidades	UPS FREEDOM	R\$ 100,00	R\$ 300,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18 Unidades	UPS FREEDOM	R\$ 359,00	R\$ 6.462,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.762,00	

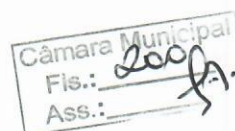
- Empresa vencedora:
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 24.291.879/0001-36

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	PREMIUM	R\$ 59,00	R\$ 708,00
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	PREMIUM	R\$ 39,00	R\$ 234,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	PREMIUM	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.532,00	

- Empresa vencedora:
KAI COMERCIAL LTDA
CNPJ 51.940.295/0001-17

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização • Capacidades de entrada: Até 150 folhas • Opções de frente e verso: Automático • Bandejas standard de papel: 2 <u>Cópia</u> • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi • Número máximo de cópias: Até 99 cópias • Definições de copiadora Cópia; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia <u>Digitalização</u> • Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos • Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) <u>Conectividade</u> • Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB • Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi	2 Unidades	HP 4103FDW	R\$ 2.751,60	R\$ 5.503,20
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB , Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	4 Unidades	HAYON KM2501	R\$ 35,00	R\$ 140,00
08	MONITOR , para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela:	2 Unidades	BLUECASE BM22D 5HVW	R\$ 350,00	R\$ 700,00

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 2019
Ass.: [assinatura]

	Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses				
09	MOUSE COMPUTADOR , Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12 Unidades	VXPRO VXM365	R\$ 18,00	R\$ 216,00
10	TECLADO MICROCOMPUTADOR , Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6 unidades	VXPRO VXKB110	R\$ 35,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.769,20	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 15.063,20 (quinze mil, sessenta e três reais e vinte centavos)**.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 29 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74
Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5
Data: 29/05/2025

bry

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 559 - PÁGINA 03

Câmara Municipal
Els.: 202
Ass.: JF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Administrativo nº 09/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ 36.469.275/0001-16.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V , compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3 unidades	UPS FREEDOM	R\$ 100,00	R\$ 300,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V , • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18 Unidades	UPS FREEDOM	R\$ 359,00	R\$ 6.462,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.762,00	

- Empresa vencedora:
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 24.291.879/0001-36

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	PREMIUM	R\$ 59,00	R\$ 708,00
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	PREMIUM	R\$ 39,00	R\$ 234,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 203

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 559 - PÁGINA 04

05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	PREMIUM	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.532,00	

- Empresa vencedora:
KAI COMERCIAL LTDA
CNPJ 51.940.295/0001-17

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização • Capacidades de entrada: Até 150 folhas • Opções de frente e verso: Automático • Bandejas standard de papel: 2 Cópia • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi • Número máximo de cópias: Até 99 cópias • Definições de copiadora Cópia; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia Digitalização • Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos • Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) Conectividade • Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB • Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi	2 Unidades	HP 4103FDW	R\$ 2.751,60	R\$ 5.503,20
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	4 Unidades	HAYON KM2501	R\$ 35,00	R\$ 140,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 559 - PÁGINA 05

Câmara Municipal
Ele.: 204
Ass.: A.

08	MONITOR , para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	2 Unidades	BLUECASE BM22D 5HVW	R\$ 350,00	R\$ 700,00
09	MOUSE COMPUTADOR , Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12 Unidades	VXPRO VXM365	R\$ 18,00	R\$ 216,00
10	TECLADO MICROCOMPUTADOR , Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6 unidades	VXPRO VXKB110	R\$ 35,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.769,20	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 15.063,20 (quinze mil, sessenta e três reais e vinte centavos)**.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 29 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 29/05/2025

bry



SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal
Fls.: 205
Ass.: *[Assinatura]*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Administrativo nº 09/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ 36.469.275/0001-16.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3 unidades	UPS FREEDOM	R\$ 100,00	R\$ 300,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18 Unidades	UPS FREEDOM	R\$ 359,00	R\$ 6.462,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.762,00	

Empresa vencedora:
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 24.291.879/0001-36

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	PREMIUM	R\$ 59,00	R\$ 708,00
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	PREMIUM	R\$ 39,00	R\$ 234,00
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	PREMIUM	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.532,00	

Empresa vencedora:
KAI COMERCIAL LTDA
CNPJ 51.940.295/0001-17

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização Capacidades de entrada: Até 150 folhas Opções de frente e verso: Automático Bandejas standard de papel: 2 <u>Cópia</u> Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi Número máximo de cópias: Até 99 cópias Definições de copiadora Cópia; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia <u>Digitalização</u> Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) <u>Conectividade</u> Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB	2 Unidades	HP 4103FDW	R\$ 2.751,60	R\$ 5.503,20

	Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi				
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	4 Unidades	HAYON KM2501	R\$ 35,00	R\$ 140,00
08	MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	2 Unidades	BLUECASE BM22D 5HVW	R\$ 350,00	R\$ 700,00
09	MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12 Unidades	VXPRO VXM365	R\$ 18,00	R\$ 216,00
10	TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6 unidades	VXPRO VXKB110	R\$ 35,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.769,20	

Câmara Municipal
2025
Ass.:
[Assinatura]

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 15.063,20 (quinze mil, sessenta e três reais e vinte centavos)**.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

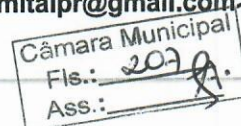
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 29 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D068486B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2025. Edição 3287
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Orçamento dispensa 06/25**

2 mensagens

licitacoes@helpfix.com.br <licitacoes@helpfix.com.br>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

16 de maio de 2025 às 14:25

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento da empresa Helpfix para participar da dispensa N°06/2025 .

Qualquer duvida estamos a disposição

Atenciosamente.

Douglas Faustino

(54) 996602520

**2 anexos**

 **HABILITAÇÃO PALMITAL.zip**
3092K

 **ORÇAMENTO PALMITAL.pdf**
169K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: licitacoes@helpfix.com.br

16 de maio de 2025 às 14:27

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

A empresa Helpfix declara que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.

Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nova Prata - RS, 16 de MAIO de 2025.

**HELPMIX ATACADO
DE PAPELARIA
LTDA:2099256400
0165**

Assinado de forma digital
por HELPMIX ATACADO
DE PAPELARIA
LTDA:20992564000165
Dados: 2025.05.16
14:15:06 -03'00'

DINARA SPADA

CPF: 021.202.550-32

Nome da empresa: Helpfix Atacado de Papelaria LTDA

Endereço: Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio **CEP:** 95320-000

Cidade: Nova Prata - RS

CNPJ: 20.992.564/0001-65

Inscrição estadual: 0850050472

Fone: (54)99606-1779

E-mail: comercial@helpfix.com.br

Nome da pessoa para contato: Claudio Ribeiro da Silva

Banco: cresol

Agência: 2568-2

Conta: 22.298-4

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
			LOTE 02			
3	12	UND	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW PODENDO SER ORIGINAL OU COMPATIVEL , VALIDADE DO PRODUTO DE NO MINIMO 24 MESES , CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL , NÃO REMANUFATURADO , RECONDICIONADO OU RECICLADO	PREMIUM	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
4	6	UND	CARTUCHE TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF , PODENDO SER ORIGINAL OU COMPATIVEL , VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES , CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL , NÃO REMANUFATURADO , RECONDICIONADO OU RECICLADO	PREMIUM	R\$ 37,90	R\$ 227,40
5	10	UND	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF , PODENDO SER ORIGINAL OU COMPATIVEL , VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES , CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL , NÃO REMANUFATURADO , RECONDICIONADO OU RECICLADO	PREMIUM	R\$ 52,50	R\$ 525,00
					Total:	R\$ 2.108,40

A EMPRESA DECLARA QUE :

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - PROPOSTA DE PREÇO E DOC. DE HABILITAÇÃO

2 mensagens



16 de maio de 2025 às 14:57

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>

Para: "camarapalmitalpr@gmail.com" <camarapalmitalpr@gmail.com>

Boa Tarde senhores,

Venho por meio deste, encaminhar a proposta de preço e os documentos de habilitação da nossa empresa N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, para participarmos da DISPENSA Nº 06/2025.

Atenciosamente;

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

20 anexos **DECLARAÇÃO UNIFICADA- NC.pdf**
423K **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS BALANÇO - NC.pdf**
705K **DECLARAÇÃO.pdf**
600K **ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) - ASSINADA.pdf**
615K **PROPOSTA INICIAL.pdf**
525K **05 - Falência.pdf**
44K **00 - CONTRATO SOCIAL- RG - CPF.pdf**
1957K **Balanço - Índice NC - 2024 - 2023 - autenticado.pdf**
2118K **Alvará N C - 04-11-25 - CORPO DE BOMBEIROS N.C - 09-10-27.pdf**
608K **ATESTADOS - NFS.pdf**
10339K **CONJUNTA INSS NC - CNPJ - 01-09-25 - CPF - 24-05-25.pdf**
153K **CNPJ - QSA NC - 02-06-25.pdf**
270K **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURIDICA - 02-06-25.pdf**
15K **DECA Municipal - DECA Estadual NC.pdf**
307K **Imobiliario - NC - 29-05-25 - MOBILIARIO NC - 05-09-25.pdf**
215K

 **FGTS NC - 01-06-25.pdf**
280K

 **ICMS SEMESTRAL NC -21-09-25 - ICMS MENSAL NC - 02-06-25.pdf**
1218K

 **SIMPLES NACIONAL- ESPECIFICA - SIMPLIFICADA - 02-06-25.pdf**
432K

 **SITUAÇÃO CADASTRAL RECEITA FEDERAL - CPF - 02-06-25.pdf**
108K

 **TRABALHISTA NC CNPJ - TRABALHISTA NC CPF - 22-10-25.pdf**
168K



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

16 de maio de 2025 às 14:59

Para: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>

RECEBIDO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

A:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor preço por lote

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2025, às 15h00min

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: camarapalmitalpr@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.496.174/0001-92 e I.E. Nº 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. Nº 169.827.718-06, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) material(ais), em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com



Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 19/05/2025.

Lote 2

Item	Descrição	Modelo	Marca	Fabricante	Procedência	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Extenso Unit	Valor Total	Extenso Total
3	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	CF226A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	12	R\$ 54,00	cinquenta e quatro reais	R\$ 648,00	seiscentos e quarenta e oito reais
4	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não	CE285A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	6	R\$ 39,00	trinta e nove reais	R\$ 234,00	duzentos e trinta e quatro reais

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com



	remanufaturado, recondicionado ou reciclado.											
5	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	W1105A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	10	R\$	59,00	cinquenta e nove reais	R\$ 590,00	quinhentos e noventa reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL											R\$ 1.472,00	
												mil quatrocentos e setenta e dois reais

Inscrição Municipal: 333916/0

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias e/ou conforme especificações do edital;

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Conforme especificações do edital;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias. Conforme especificações do edital;

Prazo de validade dos itens: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Rua Moises Lupion, 1035 – centro Município de Palmital, Estado do Paraná. CEP: 85270-000 no horário das 8h às 11h30min ou de 13h as 17h. Conforme especificações do edital;

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA:

NOME: NEUSA CANDIDO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR (A) – PROPRIETÁRIO (A)

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CPF: 169.827.718-06

RG: 24.694.886-3 - EXPEDIDA POR SSP/SP

ESTADO CIVIL: DIVORCIADA

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (x) Sim () Não

OPTANTE PELO SIMPLES: (x) SIM

CONTA

BANCO DO BRASIL – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

AG: 2502-X

C/C: 23977-1

São José do Rio Preto- SP, 19 de Maio de 2025.

Neusa Candido da Silva

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Neusa Candido da Silva

RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06

Proprietária

23.496.174/0001-92
N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA SANTA MARIA, N.º 668 - SALA 12
VILA AURORA - CEP: 15014-330
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

NC DISTRIBUIDORA

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.licitacao@gmail.com

Câmara Municipal
Fls.: 254.
Ass.: _____

A:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor preço por lote

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2025, às 15h00min

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: camarapalmitalpr@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.496.174/0001-92 e I.E. Nº 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. Nº 169.827.718-06. Através de seu representante legal infra-assinado, que:

- **Declaro** sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, Estabelecida na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Bairro Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto – SP, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:
 - **(X) Microempresa (ME);**
- **DECLARA:**
 - Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.
 - Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com



NC DISTRIBUIDORA



- Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.
- Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.
- Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

São José do Rio Preto- SP, 19 de Maio de 2025.

Neusa Candido da Silva
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Neusa Candido da Silva
RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06
Proprietária

N C DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:2349617400019
2

Assinado de forma digital
por N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:23496174000192
Dados: 2025.05.16 11:12:36
+03'00'

23.496.174/0001-92
N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA SANTA MARIA, N.º 668 - SALA 12
VILA AURORA - CEP: 15014-330
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

NC DISTRIBUIDORA

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.496.174/0001-92 e I.E. Nº 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. Nº 169.827.718-06. Através de seu representante legal infra-assinado, que:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



NC DISTRIBUIDORA

Município de São José do Rio Preto
Fls.: 219
Ass.: [assinatura]**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de viabilidade.

Declaramos para essa equipe de planejamento que é viável essa contratação.

8.0 - DECLARAÇÃO de veracidade.

Declaro que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.0 - DECLARAÇÃO de peculiaridades.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que acerca o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

São José do Rio Preto- SP, 16 de Abril de 2025.

Neusa Candido da Silva

NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Neusa Candido da Silva

RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06

Proprietária

23.496.174/0001-92

NC DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

RUA SANTA MARIA, N.º 668 - SALA 12

VILA AURORA - CEP: 15014-330

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

NC DISTRIBUIDORA

NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

A:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor preço por lote

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2025, às 15h00min

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: camarapalmitalpr@gmail.com

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.496.174/0001-92 e I.E. Nº 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. Nº 169.827.718-06. Através de seu representante legal infra-assinado, que:

- **Declaro** sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, Estabelecida na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Bairro Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto – SP, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

➤ **(X) Microempresa (ME);**

São José do Rio Preto- SP, 19 de Maio de 2025.

Neusa Candido da Silva
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Neusa Candido da Silva
RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06
Proprietária

23.496.174/0001-92
N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA SANTA MARIA, N.º 668 - SALA 12
VILA AURORA - CEP: 15014-330
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Assinado de forma digital por N
C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA:23496174000192
Data: 2025.05.16 11:12:52
+01'00'

ALVARO AFONSO DE LIMA Assinado de forma digital por ALVARO
AFONSO DE LIMA QUEIROZ:02471887350
QUEIROZ:02471887350 Dados: 2025.05.16 13:55:18 -03'00'

ALVARO AFONSO DE LIMA QUEIROZ

Registro no Conselho de Contabilidade no 1SP292085/O-9

CPF: 024.718.873-50

Contador

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS
CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160
Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |
Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

CONVÊNIO - 236
R. - S. J. Rio Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.365.878/24-8

Câmara Municipal
Fls.: 22
Ass.: [assinatura]



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

F. C. DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMATICA
CNPJ 23.496.174/0001-92

FABIANA CRISTINA DA SILVA FAZAN, brasileira, nascida em 15/12/1981, na cidade de Colina - SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 373.854.828-99, e RG nº 45.074.710-4 SSP/SP, expedido em 12/07/2019, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, 727, Qd 23 Lt 25, Residencial Morada do Sol, CEP 15045-766, na cidade de São José do Rio Preto-SP, sócia da empresa individual **F. C. DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMATICA**, CNPJ 23.496.174/0001-92, com sede a Rua Quatorze de Julho, 459, Vila Ercília, CEP 15013-060, na cidade de São José do Rio Preto - SP, com registro na JUCESP sob o **NIRE 3513040738-0** em 19/10/2015, resolve alterar os dados cadastrais da empresa, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admite-se na sociedade

NEUSA CANDIDO DA SILVA, brasileira, nascida em 20/02/1963, na cidade de General Salgado-SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 169.827.718-06, e RG nº 24.694.886-3 SSP/SP, expedido em 22/05/2012, residente e domiciliada na Rua Anésio Pradela, 2884, Residencial Palestra, CEP 15040-719, na cidade de São José do Rio Preto-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade

FABIANA CRISTINA DA SILVA FAZAN, já qualificada acima, cedendo e transferindo suas quotas de capital, ou seja, 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$1,00 real cada uma, totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) para a sócia admitida NEUSA CANDIDO DA SILVA, já qualificada acima.

O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato a quantia correspondente a sua quota parte na sociedade, constante no instrumento particular realizado entre as partes, bem como, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

[assinatura]

O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Neusa Candido da Silva	10.000	100,00	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	100,00	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia NEUSA CANDIDO DA SILVA, individualmente, representando-a Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

A partir deste ato determina-se a mudança da **NATUREZA JURÍDICA** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

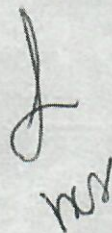
CLÁUSULA SEXTA

A partir deste ato, altera-se o endereço da referida empresa passando a ser na Rua Santa Maria, 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP 15014-330, na cidade de São José do Rio Preto - SP.

CLÁUSULA SÉTIMA

A partir deste ato, altera-se o objeto social que passa a ter a seguinte descrição:

- impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- impressão de material para uso publicitário;
- serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- serviços de montagem de moveis de qualquer material;
- construção de edifícios;
- montagem de estruturas metálicas;
- instalação e manutenção elétrica;
- instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;



- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- instalação de painéis publicitários;
- montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- obras de acabamento em gesso e estuque;
- serviços de pintura de edifícios em geral;
- impermeabilização em obras de engenharia civil;
- outras obras de acabamento da construção;
- obras de alvenaria;
- serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares;
- representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- comércio varejista de materiais hidráulicos;
- comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- comércio varejista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de artigos de iluminação;
- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios;
- comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- comércio varejista de artigos de viagem;
- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- comércio varejista de equipamentos para escritório;
- serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- produção de filmes para publicidade;
- serviços de comunicação multimídia scm;
- outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

- tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- promoção de vendas;
- filmagem de festas e eventos;
- locação de automóveis sem condutor;
- aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- aluguel de material médico;
- aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- atividades paisagísticas;
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- atividades de sonorização e de iluminação;
- produção e promoção de eventos esportivos;
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- fabricação de moveis com predominância de madeira;
- comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- comércio atacadista de alimentos para animais;
- comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- comércio atacadista de calçados;
- comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- comércio atacadista de material elétrico;
- comércio atacadista de embalagens;
- comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

PRIMEIRA

A sociedade empresária, girará sob a denominação social **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo à Rua Santa Maria, 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP 15014-330.

SEGUNDA

O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional quando da constituição da sociedade, estando assim distribuído entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Neusa Candido da Silva	10.000	100,00	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	100,00	R\$10.000,00

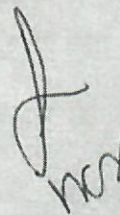
TERCEIRA

O objeto da sociedade é:

- impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- impressão de material para uso publicitário;
- serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- serviços de montagem de moveis de qualquer material;
- construção de edifícios;
- montagem de estruturas metálicas;
- instalação e manutenção elétrica;
- instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- instalação de painéis publicitários;
- montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- obras de acabamento em gesso e estuque;
- serviços de pintura de edifícios em geral;
- impermeabilização em obras de engenharia civil;


NCR

- outras obras de acabamento da construção;
- obras de alvenaria;
- serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares;
- representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- comércio varejista de materiais hidráulicos;
- comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- comércio varejista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de artigos de iluminação;
- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios;
- comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- comércio varejista de artigos de viagem;
- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- comércio varejista de equipamentos para escritório;
- serviços de alimentação para eventos e recepções buffet;
- produção de filmes para publicidade;
- serviços de comunicação multimídia scm;
- outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- promoção de vendas;
- filmagem de festas e eventos;
- locação de automóveis sem condutor;
- aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;



- aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- aluguel de material médico;
- aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- atividades paisagísticas;
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- atividades de sonorização e de iluminação;
- produção e promoção de eventos esportivos;
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- fabricação de moveis com predominância de madeira;
- comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- comércio atacadista de alimentos para animais;
- comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- comércio atacadista de calçados;
- comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- comércio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria;
- comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- comércio atacadista de material elétrico;
- comércio atacadista de embalagens;
- comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- comércio varejista de moveis;
- comércio varejista de artigos de armarinho;
- comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- comércio varejista de livros;
- comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

J
ns

- comércio varejista de artigos esportivos;
- comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping;
- comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Neusa Candido da Silva**, individualmente, representando-a Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

SÉTIMA

Somente a Sócia **Neusa Candido da Silva**, fará a retirada a título de "pró-labore" e ou Dividendos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Os valores das retiradas de pró labore, e/ou dividendos, serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração de resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Neusa

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

Parágrafo segundo. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação do quadro societário.

NONA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas (ou distintamente conforme acordo entre as partes), as perdas ou lucros por ventura apurados.

DÉCIMA

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

DÉCIMA PRIMEIRA

A sócia administradora, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo 1º. Do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DÉCIMA SEGUNDA

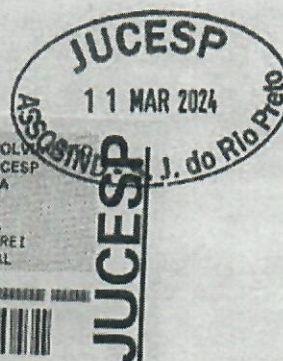
As partes elegem o foro da comarca de São José do Rio Preto/SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São José do Rio Preto, SP, 19 de fevereiro de 2024.

Fabiana Cristina da Silva Fazan
FABIANA CRISTINA DA SILVA FAZAN

Neusa Candido da Silva
NEUSA CANDIDO DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO QUINTELETON DAUNT"

8810-4

NOME **NEUSA CANDIDO DA SILVA**

FILIAÇÃO
CICERO CANDIDO DA SILVA

NILZA DE LIMA DA SILVA

DATA NASCIMENTO **20/02/1963** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE
GENERAL SALGADO - SP

OBSERVAÇÃO

6F626234

Neusa Candido da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **169827718/06** DNI

REGISTRO GERAL **24.694.886-3** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **18/04/2024**

REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CC-1V.B46 /FLS.141
/Nº10950

T. ELEITOR CIP'S SÉRIE UF

000056917600116

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

00004375322006

MOUSTO JOSÉ LEMOS FREIRE
Delegado Divisão de Polícia RRGD-PC/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO FERNANDO GRILANDA, em segunda-feira, 6 de maio de 2024 13:58:32 GMT-03:00, CNS: 12.254-9 - 4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cenad Municipal
Fls.: 232
Ass.: 01

Câmara Municipal
Fls.: 233
Ass.: *[assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.496.174/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTA MARIA

NÚMERO
668

COMPLEMENTO
SALA 12

CEP
15.014-330

BAIRRO/DISTRITO
VILA AURORA

MUNICÍPIO
SAO JOSE DO RIO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(17) 3042-1395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 08:51:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.496.174/0001-92
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/10/2015NOME EMPRESARIAL
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R SANTA MARIANÚMERO
668COMPLEMENTO
SALA 12CEP
15.014-330BAIRRO/DISTRITO
VILA AURORAMUNICÍPIO
SAO JOSE DO RIO PRETOUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COMTELEFONE
(17) 3042-1395ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 08:51:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

Canal Municipal
 Ins.: 2359
 Ass.: 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 23.496.174/0001-92
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
 19/10/2015

NOME EMPRESARIAL

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SANTA MARIA

NÚMERO

668

COMPLEMENTO

SALA 12

CEP

15.014-330

BAIRRO/DISTRITO

VILA AURORA

MUNICÍPIO

SAO JOSE DO RIO PRETO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM

TELEFONE

(17) 3042-1395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 08:51:43 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

Câmara Municipal
Fls.: 236
Ass.: *[assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.496.174/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2015
NOME EMPRESARIAL N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA MARIA	NÚMERO 668	COMPLEMENTO SALA 12
CEP 15.014-330	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 3042-1395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 08:51:43 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.496.174/0001-92
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/10/2015

NOME EMPRESARIAL

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.29-2-03 - Aluguel de material médico

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SANTA MARIA

NÚMERO
668COMPLEMENTO
SALA 12

CEP

15.014-330

BAIRRO/DISTRITO
VILA AURORA

MUNICÍPIO

SAO JOSE DO RIO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM

TELEFONE

(17) 3042-1395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 08:51:43 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:35 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **7E5F.EAD4.5128.20FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEUSA CANDIDO DA SILVA
CPF: 169.827.718-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:03 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **DF96.2FD0.2B23.D4F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.496.174/0001-92
Razão Social: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS
Endereço: - R SANTA MARIA 668 SALA 12 - / VILA AURORA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15014-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301422338342281

Informação obtida em 12/05/2025 08:05:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal
Página 1 Fls.: 241
de 1
Ass.: *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.496.174/0001-92

Certidão nº: 22930548/2025

Expedição: 25/04/2025, às 10:31:17

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contriver força executiva.

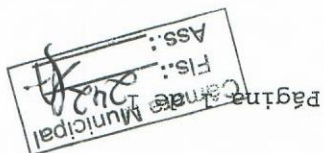
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação Tribunais do Trabalho.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação Devedores Trabalhistas.
169.827.718-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Certifica-se que NEUSA CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº

Nome: NEUSA CANDIDO DA SILVA
CPF: 169.827.718-06
Certidão nº: 22931080/2025
Expedição: 25/04/2025, às 10:32:54
Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35234062192	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 11/03/2024	INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/10/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA					TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)		
C.N.P.J. 23.496.174/0001-92		ENDEREÇO RUA SANTA MARIA		NÚMERO 668	COMPLEMENTO SALA 12		
BAIRRO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP	CEP 15014-330	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME NEUSA CANDIDO DA SILVA					
ENDEREÇO RUA ANESIO PRADELA			NÚMERO 2884	COMPLEMENTO	
BAIRRO RESIDENCIAL PALESTR	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP	CEP 15040-719	RG 246948863
CPF 169.827.718-06	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 10.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA 11/03/2024	NÚMERO	
TRANSFORMADA DE NIRE 35130407380.		

DATA	NÚMERO	
11/03/2024	708.130/24-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
11/03/2024	708.130/24-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35234062192 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/05/2025



Certidão Específica. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 264854756, sexta-feira, 2 de maio de 2025 às 08:49:00.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35234062192	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 11/03/2024	INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/10/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA				TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)			
C.N.P.J. 23.496.174/0001-92	ENDEREÇO RUA SANTA MARIA			NÚMERO 668	COMPLEMENTO SALA 12		
BAIRRO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15014-330	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME NEUSA CANDIDO DA SILVA					
ENDEREÇO RUA ANESIO PRADELA			NÚMERO 2884	COMPLEMENTO	
BAIRRO RESIDENCIAL PALESTR	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP	CEP 15040-719	RG 246948863
CPF 169.827.718-06	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 10.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 11/03/2024	NÚMERO 708.130/24-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35234062192 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/05/2025





CERTIDÃO

Nº 002103/2024

C E R T I F I C A, em virtude do requerimento de **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, de 01 de novembro de 2024, protocolado sob o nº 2024-424130, devidamente despachado, que o cadastro mobiliário nº **3339160**, em nome da empresa requerente, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, se encontra **QUITE** perante a Fazenda Municipal referente a débitos de ISSQN/TAXAS até a presente data. **CERTIFICA** ainda que a empresa citada não possui bem imóvel cadastrado junto ao Departamento de Cadastro de Imóveis até a presente data. Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município – verifique se há débitos de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente. Nada mais, 29 de novembro de 2024.

Marta Roseli Santos da Silva
COORDENADORA EXECUTIVA DE
POLÍTICAS PÚBLICAS

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Rogério Antonio Rodrigues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Emitida às 09:55:12 do dia 29/11/2024.

Código de controle da certidão: 0003689476420001395742829112024095785

Certidão emitida gratuitamente.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), na coluna "Impostos", item "Validar Certidão".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento entregue às do dia pelo usuário .

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES

RARODRIGUES



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2211099/2025

Contribuinte: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 23.496.174/0001-92

Endereço: R SANTA MARIA, 668 SALA 12

Cadastro: 3339160

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 05 de Março de 2025.

Emitida às 11:27:13 do dia 05/03/2025

Código de controle da certidão: 000371.854725.000333.916020.503202.5112986

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.496.174/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25030948914-64

Data e hora da emissão

21/03/2025 15:28:05

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Câmara Municipal
Fls.: 250
Ass.: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.496.174

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67530590

Data e hora da emissão 02/05/2025 08:54:30

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1

Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 19/10/2015	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3339160	CNPJ/CPF 23.496.174/0001-92	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME EMPRESARIAL N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LULU CHIC			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL* 4751-2/01-06: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS*			
4763-6/03-02: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS 4763-6/03-03: COMÉRCIO VAREJISTA TRICICLOS 4763-6/01-01: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE BRINQUEDOS 4763-6/01-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/04-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING 4781-4/00-01: COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO 4781-4/00-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUÁRIO 5911-1/02-07: PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 6110-8/03-01: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 6201-5/01-15: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA 6311-9/00-17: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 7319-0/99-08: SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE 7319-0/02-10: SERVIÇOS DE PROMOTORA DE VENDAS 7721-7/00-02: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE BICICLETAS 7721-7/00-03: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS 7733-1/00-07: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS 7733-1/00-13: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO 7739-0/03-08: ALUGUEL, LOCAÇÃO DE TENDAS 4771-7/01-03: COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS 4773-3/00-05: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4789-0/99-28: COMÉRCIO VAREJISTA FANTASIAS 5620-1/02-01: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO BUFE 5620-1/02-02: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO BUFFET 6319-4/00-08: PÁGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET 7711-0/00-05: LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE AUTOS DE PASSEIO SEM MOTORISTA			



7729-2/02-03: ALUGUEL DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS
7729-2/02-13: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO
7729-2/02-14: ALUGUEL DE UTENSÍLIOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO
7729-2/03-03: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
7732-2/01-03: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE FORMAS PARA CONCRETO
4772-5/00-08: COMÉRCIO VAREJISTA COSMÉTICOS
7420-0/04-03: SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS
7420-0/04-04: SERVIÇOS DE FILMAGEM DE FESTAS
7739-0/03-03: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, SEM MONTAGEM
7739-0/99-29: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS
7732-2/01-01: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE BETONEIRAS
4772-5/00-19: COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4772-5/00-20: COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS DE PERFUMARIA
6311-9/00-21: TRATAMENTO DE DADOS PARA PROCESSAMENTO
4213-8/00-20: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS
7739-0/02-04: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4789-0/05-18: COMÉRCIO VAREJISTA SANEANTE DOMISSANITÁRIO
4789-0/07-04: COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO
6190-6/99-06: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES PARTICULARES
7739-0/99-28: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL SEM OPERADOR
8130-3/00-05: SERVIÇO DE JARDINAGEM
8230-0/01-03: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS FAMILIARES
8230-0/01-05: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS
9319-1/01-10: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9329-8/99-29: SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL
9511-8/00-04: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES
9511-8/00-08: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES
1822-9/99-02: SERVIÇOS DE CORTE E VINCO (ACABAMENTOS GRÁFICOS)
1811-3/02-03: IMPRESSÃO DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS, SOB ENCOMENDA
1813-0/01-03: CARTAZES DE PROPAGANDA; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA
1822-9/99-03: SERVIÇOS DE DOBRA MANUAL E MECÂNICA (ACABAMENTO GRÁFICO)
1822-9/99-04: SERVIÇOS DE FURAÇÃO (ACABAMENTO GRÁFICO)
3319-8/00-06: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA



3329-5/01-01: SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA PARA CONSUMIDOR FINAL QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA

4120-4/00-12: CONSTRUTORES RESIDENCIAIS

4292-8/01-04: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS MOVEIS

4322-3/01-03: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CONSTRUÇÃO)

4330-4/02-16: INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA

4330-4/99-11: OBRAS DE ACABAMENTO, N.E., (CONSTRUÇÃO)

4399-1/03-01: OBRAS DE ALVENARIA

4623-1/09-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4646-0/02-08: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4647-8/01-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO

4647-8/01-03: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4649-4/02-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

4669-9/99-37: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4679-6/03-03: COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS PARA CONSTRUÇÃO

4679-6/99-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4686-9/02-04: COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL

4744-0/03-01: COMÉRCIO VAREJISTA CANOS, CONEXÕES

4744-0/04-01: COMÉRCIO VAREJISTA AREIA

4744-0/04-02: COMÉRCIO VAREJISTA PEDRA BRITADA

4744-0/04-04: COMÉRCIO VAREJISTA TIJOLOS DE MATERIAL CERÂMICO

4744-0/99-01: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4744-0/01-06: COMÉRCIO VAREJISTA FERRAGENS

4751-2/02-02: COMÉRCIO VAREJISTA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

6201-5/01-13: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA

7739-0/99-07: ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SOM (PARA USO PROFISSIONAL)

4399-1/99-08: OBRAS DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS

9001-9/06-04: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

4741-5/00-04: COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL PARA PINTURA

4741-5/00-09: COMÉRCIO VAREJISTA TINTAS

4744-0/03-02: COMÉRCIO VAREJISTA VÁLVULAS, TORNEIRAS E REGISTROS

9001-9/06-06: SONORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS

4329-1/01-06: INSTALAÇÃO DE PLACAS OU PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO



4329-1/04-10: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS
9511-8/00-05: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES
9511-8/00-07: CONSERTO DE, REPARO DE COMPUTADORES
9521-5/00-11: MANUTENÇÃO DE, REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS
9521-5/00-19: CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS
9521-5/00-20: MANUTENÇÃO DE, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
4623-1/06-03: COMÉRCIO ATACADISTA DE FLORES, PLANTAS, GRAMA
4623-1/06-06: COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES
3101-2/00-54: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA
4642-7/02-11: COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4744-0/04-03: COMÉRCIO VAREJISTA TELHAS DE MATERIAL CERÂMICO
4321-5/00-17: SERVIÇO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL
4751-2/01-18: COMÉRCIO VAREJISTA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4322-3/02-07: INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330-4/04-07: SERVIÇOS DE PINTURA, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO
4520-0/02-02: SERVIÇOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEICULO
4729-6/99-26: COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4330-4/03-10: ACABAMENTOS EM GESSO
4330-4/01-09: IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4399-1/99-06: CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS
4520-0/01-09: OFICINA MECÂNICA DE VEICULO AUTOMOTOR
4530-7/01-13: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR
4530-7/03-14: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR
4618-4/02-14: REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
2330-3/01-06: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO
4618-4/02-12: REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
4618-4/02-13: REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
4619-2/00-04: REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA
4643-5/01-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL
4665-6/00-07: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL
4665-6/00-18: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
4652-4/00-06: COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EXCETO PARA USO NA INFORMÁTICA



4652-4/00-08: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO
4673-7/00-06: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO
4744-0/01-09: COMÉRCIO VAREJISTA FERRAMENTAS MANUAIS
4661-3/00-15: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4669-9/99-31: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS COPIADORAS, XEROX, XEROGRÁFICAS
4669-9/99-32: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS COPIADORAS
4752-1/00-02: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PESSOAL
4752-1/00-03: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO
4754-7/03-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
1822-9/99-01: SERVIÇOS DE COLAGEM (ACABAMENTO GRÁFICO)
4520-0/07-06: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541-2/06-01: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS, NOVAS
4649-4/02-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS
4752-1/00-04: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO
4752-1/00-10: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4753-9/00-09: COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO
4753-9/00-11: COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS
4754-7/01-06: COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL
4755-5/02-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03-01: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757-1/00-04: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS
4761-0/01-03: COMÉRCIO VAREJISTA LIVROS
4763-6/03-01: COMÉRCIO VAREJISTA BICICLETAS
4757-1/00-05: COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMÉSTICOS

E-MAIL(S)
danilo.contmil@terra.com.br

LOGRADOURO
R SANTA MARIA

NUMERO
668

COMPLEMENTO

SP

CEP
15.014-330

BAIRRO
VILA AURORA

MUNICIPIO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UF

EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO
Não possui ou não se aplica



SITUAÇÃO

ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO

19/10/2015

* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NÚMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 02/04/2024 às 09:40:05 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000357.057429.000333.916020.204202.4094278



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 2f880ce9-92d4-46fc-9ad8-c33980bfd55

Estabelecimento	
IE: 647.786.326.113 CNPJ: 23.496.174/0001-92 Nome Empresarial: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: LULU CHIC Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA SANTA MARIA Nº: 668 CEP: 15.014-330 Município: SAO JOSE DO RIO PRETO Complemento: SALA 12 Bairro: VILA AURORA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Data da Situação Cadastral: 19/10/2015 Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
Atividades Econômicas:	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas Impressão de material para uso publicitário Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Fabricação de móveis com predominância de madeira Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente Serviços de montagem de móveis de qualquer material Construção de edifícios Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Montagem de estruturas metálicas Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalação de painéis publicitários Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Impermeabilização em obras de engenharia civil Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Obras de acabamento em gesso e estuque Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas Comércio atacadista de alimentos para animais Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de calçados Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Comércio atacadista de material elétrico Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio atacadista de embalagens Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas Comércio varejista de materiais de construção em geral Recarga de cartuchos para equipamentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de iluminação Comércio varejista de artigos de armarinho



Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Produção de filmes para publicidade
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Promoção de vendas
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Filmagem de festas e eventos
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Aluguel de material médico*
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades paisagísticas
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Atividades de sonorização e de iluminação
Produção e promoção de eventos esportivos
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 05/01/2016
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.496.174/0001-92
Razão Social: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

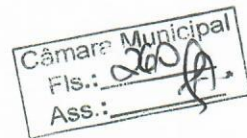
RUA SANTA MARIA, 668 - SALA 12 - VILA AURORA - 15.014-330 - São José do Rio Preto / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2025 08:56:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **23.496.174/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

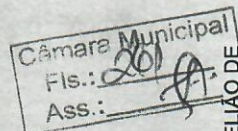
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto - Centro
Administrativo**



MEMORANDO

Nº do Processo: 006.00289524/2024-56

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: solicitação de atestado de capacidade técnica
empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.496.174/0001-92 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente a SAO PAULO S DA ADM PENITENCIARIA - SJRP, inscrita no CNPJ 96.291.141/0107-38, os serviços de recarga de cartucho de toner constantes abaixo:

OBJETO

35 unidades: REC TONER HP CE285A

05 unidades: REC TONER HP CE310A BK

05 unidades: REC TONER HP CE311A CY

05 unidades: REC TONER HP CE312A YEL

05 unidades: REC TONER HP CE313A MAG

20 unidades: REC TONER SAMSUNG MLT-D203U

04 unidades: REC TONER LEXMARK 60FBH00

02 unidades: REC TONER P/ IMP HP MOD DSI CF218A

10 unidades: REC TONER SAMSUNG MLT-D305L

02 unidades: REC TONER P/ IMP HP MOD DSI CF218A

Nota Fiscal de Serviço: 196 e 203.

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

São José do Rio Preto/ SP, 08 de Agosto de 2024

RAFAEL BIZERRA DOS SANTOS
DIRETOR II - CENTRO ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bizerra Dos Santos, DIRETOR ADMINISTRATIVO**, em 13/08/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036416328** e o código CRC **C53E3064**.



GUARÂNIA

PREFEITURA DA CIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora. CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente ao MUNICIPIO DE GUARÂNIA, inscrita no CNPJ 17.900.473/0001-48, os produtos constantes abaixo:

OBJETO

06 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI CF400A BK 1.5K
03 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI CF401A CY 1.4K
03 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI CF402A YE 1.4K
03 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI CF403A MG 1.4K
16 unidades: TONER P/ IMP ELGIN/PANTUM MOD DSI PB210/PB211 1.6K

SF. 2109/2024
Nota Fiscal: 364

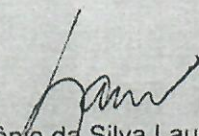
SF. 2099/2024
Nota Fiscal: 365

SF. 2089/2024
Nota Fiscal: 366

SF. 2102/2024
Nota Fiscal: 367

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Guarânia/MG, 07 de Agosto de 2024.

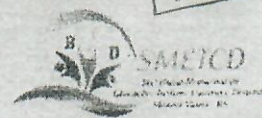

Antônio da Silva Laudade
Secretário Municipal de Educação
Município de Guarânia
Sec. Mun. Educação
Guarânia - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Doutor Getúlio Vargas, nº 21 - Centro - Guarânia - MG
Fone: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguarania.mg.gov.br / E-mail: educacao@prefguarania.mg.gov.br

Câmara Municipal
Fls.: 263
Ass.: 

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO FERNANDO GRILANDA, em terça-feira, 13 de agosto de 2024 15:28:08 GMT-03:00, CNS: 12.254-9 - 4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Câmara Municipal
Fls. 264
Ass.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente ao **MUNICIPIO DE MANOEL VIANA-RS**, inscrita no CNPJ 91.551.762/0001-31, os produtos constantes abaixo:

OBJETO
10 unidades: CART P/ IMP HP MOD DSI CH563HB (122XL) BK
10 unidades: CART P/ IMP HP MOD DSI CH564HB (122XL) COL

Empenho: 3225/2024

Nota Fiscal: 368

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Manoel Viana/ RS, 07 de Agosto de 2024.

Responsável
Setor:

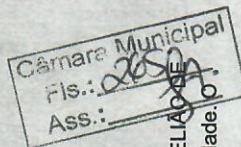
MUNICIPIO DE MANOEL VIANA-RS

Rua Walter Jobim, 175 Centro - Manoel Viana, RS - CEP 97640-000
Telefone: (55) 3256-1140 (ramal 25) - E-mail:
educacao@manoelviana.rs.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO FERNANDO GRILANDA, em quarta-feira, 28 de agosto de 2024 16:07:48 GMT-03:00, CNS: 12.254-9 - 4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO-SP, inscrita no CNPJ 56.024.581/0001-56, os produtos constantes abaixo:

OBJETO
15 unidades: FOTOCONDUTOR P/ IMP LEXMARK MOD DSI 50F0Z00 60K

Empenho: 012503/2024

AF. 724/2024

Nota Fiscal: 330

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Ribeirão Preto/SP, 13 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIS DA SILVA
Data: 13/08/2024 15:04:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUÍS DA SILVA
Secretário da Cultura e Turismo
Cód. Funcional: 46.880
CPF: 205.XXX.XXX-79

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro - Ribeirão Preto-SP - 14010-140 - Fone: (16) 3977-7400

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO FERNANDO GRILANDA, em quarta-feira, 28 de agosto de 2024 16:07:48 GMT-03:00, CNS: 12.254-9 - 4º TABELA DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



02/05/2025

0086126455



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 876944**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.496.174/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0086126455





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São José do
Rio Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2430101424

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3785717

DATA DA SOLICITAÇÃO

04/11/2024

DATA DE VALIDADE

04/11/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ

23.496.174/0001-92

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

3339160

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

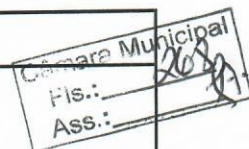
Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA SANTA MARIA, 668 SALA 12

VILA AURORA, São José do Rio Preto - SP CEP: 15014330

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	65.89
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	1447.10
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	



ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE	
PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 30/01/2024
TIPO DO IMÓVEL:	Imóvel sem regularização: Imóvel sem regularização
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	

LICENCIAMENTO INTEGRADO
Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
10/10/2024	AVCB 0000730766	09/10/2027
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4062031	04/11/2024	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/11/2024		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São José do Rio Preto**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/11/2024		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

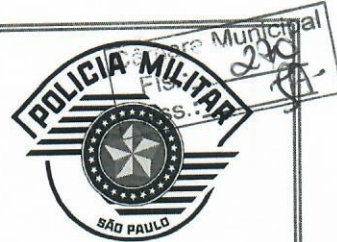
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/11/2024	261875FA374D0922E063C900070AEE9D	04/11/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE, CASO O IMÓVEL EM QUE A EMPRESA ESTÁ INSTALADA POSSUA ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS, É NECESSÁRIO ATENDER O DECRETO MUNICIPAL 18926/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
- » DECLARO ESTAR CIENTE QUE SEREI FISCALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FISCAL EM CONSEQUÊNCIA AO PROCESSO DE ABERTURA/ALTERAÇÃO REALIZADO, QUE VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO RELATIVO À LEGISLAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS VIGENTES E DE COMPETÊNCIA DA INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. EM ALGUNS CASOS COM A FINALIDADE SOMENTE CORRESPONDÊNCIA, DEVERÃO SER FORNECIDAS FOTOS E COMPROVANTES DE ENDEREÇO.
- » DECLARO, QUE O IMÓVEL ATENDE A NBR 9050/2020 E DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 QUANTO À ACESSIBILIDADE, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS. ESTOU CIENTE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR VISTÓRIAS NO IMÓVEL A QUALQUER MOMENTO OU MOTIVADA POR DENÚNCIA, SENDO QUE, CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA EM RELAÇÃO AO CERTIFICADO/CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE, O CLI SERÁ CASSADO E QUE POSSUO O PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
- » DECLARO ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO DE ÁRVORES OU DOAÇÃO DE MUDAS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 11.361/2013 E 12.700/2017.
- » DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE DEVO APRESENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO O ÚLTIMO PROJETO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO IMÓVEL, APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. ENCAMINHAR IMAGEM INTEGRAL, SEM SEGMENTAÇÃO OU CORTES E LEGÍVEL EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



AVCB Nº 730766

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 107895/3549805/2014

Endereço: RUA SANTA MARIA

Nº: 668

Complemento: CENTRO EMPRESARIAL IPÊ Bairro:RURAL

Município: SAO JOSE DO RIO PRETO

Ocupação: ESCRITÓRIOS COMERCIAIS.

Proprietário: RUI CARLOS GIORGI

Responsável pelo Uso: MG ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA ME

Responsável Técnico: JOSÉ HENRIQUE BOLDRIN

CREA/CAU: 5069724302-SP

ART/RRT: 2620241743664

Área Total (m²): 1447,10

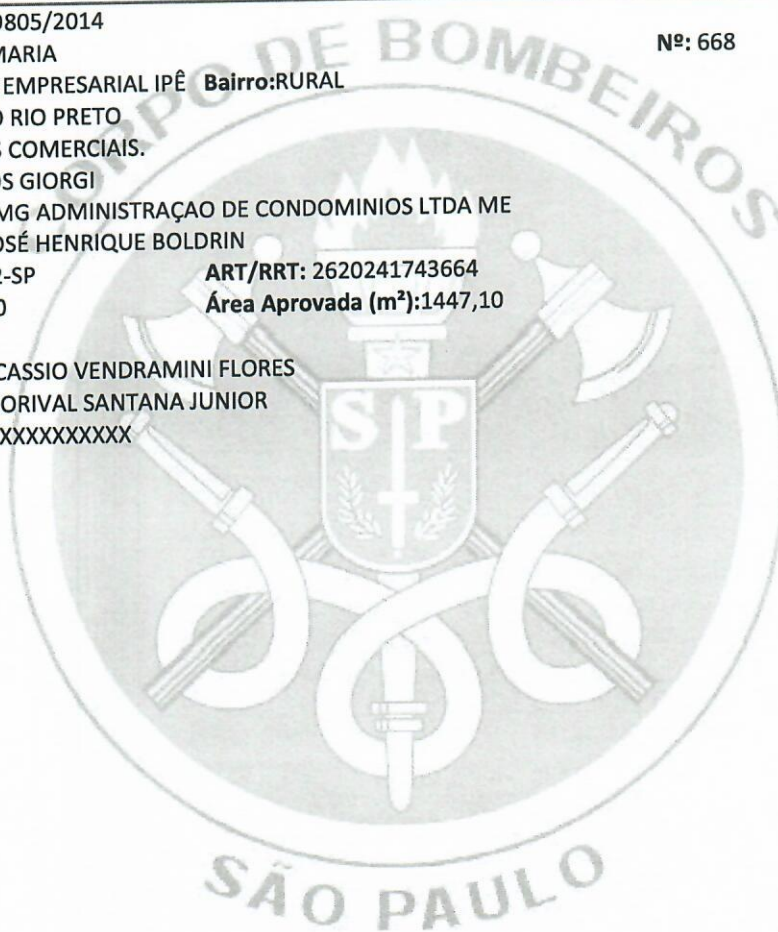
Área Aprovada (m²):1447,10

Validade: 09/10/2027

Vistoriador: 2. SGT PM CASSIO VENDRAMINI FLORES

Homologação: MAJ PM ORIVAL SANTANA JUNIOR

OBSERVAÇÕES: XXXXXXXXXXXXXXXXX



NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Jose Do Rio Preto, 10 de Outubro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SÓ BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente **SALETE APARECIDA DE LIMA**, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SÓ BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.469.275/0001-16, sediado(a) na rua Peru, nº 730-D, bairro Lider, em Chapecó-SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **RAFAEL SCHNEIDER DUTRA**, sócio proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NHS Mini II ST 120v 500VA	3 unidades	UPS FREEDOM	R\$ 100,00	R\$ 300,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, • Compatível nobreak NHS Premium PDV GII 600E • Compatível nobreak TS SHARA UPS PROFISSIONAL 1400 2BS FR GRAF 1400VA	18 unidades	UPS FREEDOM	R\$ 359,00	R\$ 6.462,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.762,00	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 22
Ass.:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo do contrato.

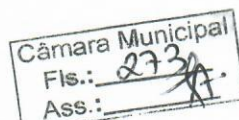
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 274
Ass.: [assinatura]

- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

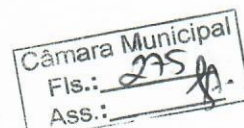
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

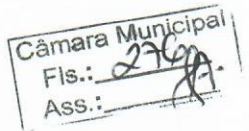
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
 - i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 277
Ass.: [assinatura]

- I. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - m. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - n. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
 - o. **Multa:**
 - I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III - O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 273
Ass.: [assinatura]

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 279
Ass.: [assinatura]

- 13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

17.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmital, 30 de maio de 2025.



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74
Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5
Data: 30/05/2025

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

SO BATERIAS
COMERCIO DE
BATERIAS
LTDA:3646927500011-
6

Assinado de forma digital
por SO BATERIAS
COMERCIO DE BATERIAS
LTDA:36469275000116
Dados: 2025.06.04
15:47:20 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO
SÓ BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ Nº 36.469.275/0001-16

TESTEMUNHAS:

Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matrícula 2000028



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente **SALETE APARECIDA DE LIMA**, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.291.879/0001-36, sediado(a) na rua JACOB MARIA PAVAN (LOT JD ESMERALDA) nº 55, bairro INTERLAGOS, em Caxias do Sul-RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **VOLNEI KRUGER**, sócio proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	PREMIUM	R\$ 59,00	R\$ 708,00
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	PREMIUM	R\$ 39,00	R\$ 234,00
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	PREMIUM	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.532,00	

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

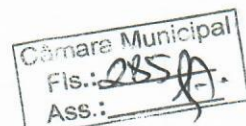


- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

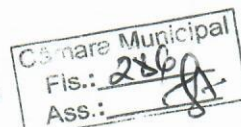
10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 287
Ass.: [assinatura]

- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
 - i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
 - d. **Multa**:
 - I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III - O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 283/3
Ass.: _____

- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 – Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 – Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

- 17.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmital, 30 de maio de 2025.



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74
Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5
Data: 30/05/2025

TB SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA
LTDA:24291879000136

Assinado de forma digital por TB
SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA
LTDA:24291879000136
Dados: 2025.05.30 14:45:40 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

Representante legal do CONTRATADO
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 24.291.879/0001-36

TESTEMUNHAS:

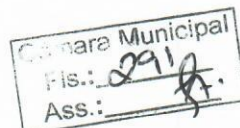
Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matrícula 2000028



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA KAI COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente **SALETE APARECIDA DE LIMA**, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **KAI COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.940.295/0001-17, sediado(a) na rua JOÃO BATISTA MANZOQUE nº 153, bairro BOM JESUS, em SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **TALITA FERREIRA NOGARE**, sócia proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT Funções: Impressão, cópia, digitalização • Capacidades de entrada: Até 150 folhas • Opções de frente e verso: Automático • Bandejas standard de papel: 2 Cópia • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 dpi; Até 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 dpi • Número máximo de cópias: Até 99 cópias • Definições de copiadora Cópia; Tamanho; Seleção de bandeja; Qualidade; Mais claro/mais escuro; Tamanho do papel; Redimensionar; Tipo do papel; Frente e verso; Cópia de ID; Intercalar; Margem de encadernação; Aperfeiçoamento; Corte; visualizar cópia	2 Unidades	HP 4103FDW	R\$ 2.751,60	R\$ 5.503,20

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 22
Ass.: [Assinatura]

	Digitalização • Tipo de digitalização / Tecnologia de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos • Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi • Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia no painel frontal ou a partir do software • Velocidade de digitalização: Até 8/6 ipm (P&B/Cores: 200 ppi) Conectividade • Conectividade padrão 1 Ethernet; 1 USB • Capacidades de rede Sim, via Ethernet incorporada; Capacidade sem fios Sim, com Wi-fi				
07	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo; Controle de volume; Ajuste do volume no botão de rotação frontal;	4 Unidades	HAYON KM2501	R\$ 35,00	R\$ 140,00
08	MONITOR , para Computador, Tamanho Tela: 19 a 22 POL, Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade; Ajuste de Regulagem. Alimentação: BIVOLT, Portas de Entrada: VGA e HDMI; Voltagem: 100 - 240V; Tipo de Fonte: Interna; Garantia: 12 meses	2 Unidades	BLUECASE BM22D 5HVW	R\$ 350,00	R\$ 700,00
09	MOUSE COMPUTADOR , Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preto, Com Fio	12 Unidades	VXPRO VXM365	R\$ 18,00	R\$ 216,00
10	TECLADO MICROCOMPUTADOR , Norma Padrão: ABNT2, Quantidade Teclas: 107 Un, Material: Plástico, Com Dispositivo de Ajuste de Inclinação Vertical, PRETO COM TECLAS BAIXAS PLANAS	6 unidades	VXPRO VXKB110	R\$ 35,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.769,20	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 239
Ass.: [assinatura]

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.769,20 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

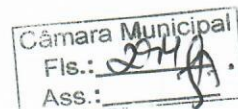
- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

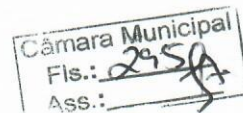
9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

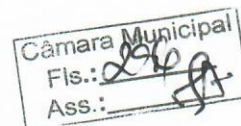
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.16 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

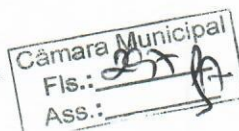
10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

d. **Multa:**

- I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III - O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

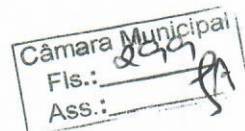
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 300
Ass.: _____

- 13.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 – Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 – Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

- 17.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmital, 30 de maio de 2025.



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74
Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5
Data: 30/05/2025

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

TALITA
FERREIRA
NOGARE:09
263941939

Assinado de forma digital
por TALITA FERREIRA
NOGARE:09263941939
Dados: 2025.06.02
10:21:30 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2025.001.20474

Representante legal do CONTRATADO
KAI COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 51.940.295/0001-17

TESTEMUNHAS:

Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matricula 2000028



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



RECOMENDAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025

Dispensa de Licitação nº 06/2025

A Câmara Municipal de Palmital-PR, neste ato representada pelo Setor de Licitações, vem apresentar os fatos e recomendar a **ANULAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação em epígrafe.

I - DO OBJETO

Trata-se de Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Licitatório nº 09/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, considerando o valor da contratação e a necessidade de contarmos com este serviço em nossa Câmara Municipal, optou-se pela realização da Dispensa de Licitação.

O presente processo tem como fundamento legal o Inciso II, do Artigo 75 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumpridas as exigências e os requisitos essenciais e indispensáveis à realização do processo de contratação, se deu publicidade ao processo de Dispensa de Licitação por meio do PNCP, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital.

Ocorre que, após a homologação do certame, fora constatado que havia mais duas propostas recebidas via e-mail, ambas na data de 16 de maio de 2025, conforme documentos em anexo - empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, que por um lapso da equipe de licitação não foram incluídas quando do julgamento das propostas.

Detectada a falha, esta agente de contratação, analisou as propostas, as quais foram dadas como tempestivas, bem como acompanhadas de toda a documentação exigida para a habilitação, sendo que a proposta da empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, para o lote 02, se apresenta mais vantajosa a administração.

Foi dada como vencedora do LOTE 02 a empresa TB SUPRIMENTOS, com a proposta no valor de R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais), no entanto a proposta que deixou de ser analisada durante a fase de análise de propostas, da empresa N C DISTRIBUIDORA DE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA é mais vantajosa para a administração pública no valor de R\$ 1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais), fato este que a torna vencedora.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados.

Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes à anulação parcial do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da referida dispensa de licitação.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

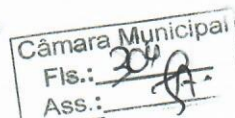
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Importante destacar que o vício foi identificado de imediato pela Agente de Contratação, portanto, não houve prejuízo para os licitantes e nem para o erário.

Nesse sentido, faz-se necessária a revisão do ato de homologação, para possibilitar a inclusão na fase de habilitação da Empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e da empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, no referido certame, tendo em vista a apresentação de proposta apta, tempestiva e mais vantajosa.

III - DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, recomendo a apenas a ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO referente ao LOTE 02, e atos posteriores nos termos do art. 71 inciso III da Lei nº 14.133/21 e declarar a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA a vencedora, mantendo-se os vencedores do LOTE 01 e LOTE 03.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação parcial da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

Antes do envio para decisão da Autoridade Superior, para este processamento da anulação parcial permite-se aos envolvidos a oportunidade de manifestação, tanto em razão de disposição expressa na Lei de Licitações, quanto pelo entendimento pacificado nos tribunais sobre o tema.

Informa-se, por fim, que não obstante a admissibilidade do desfazimento parcial do presente termo de homologação e adjudicação, e com base no § 3º, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação, por parte dos fornecedores interessados, das argumentações contrárias ao desfazimento do procedimento de contratação, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 02/06/2025 10:40:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INDIANARA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA 2000005

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO DO RELATÓRIO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS			SÓ BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA		TIPOON TECNOLOGIA		AMINO INFORMATICA LTDA		SIX REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA		VIM COMERCIO E SERVIÇOS		ISA COMERCIAL		TECH - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA		MBI CATALINENSE EIRELI		BIM MULTCOMERCE		NC DISTRIBUIDORA		HELPER ATACADO	
			TB SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA																					
Item	Quant. t	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01																								
1	3	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V, compatível com nobreak NMS Mini II ST	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 78,51	R\$ 235,53	R\$ 380,00	R\$ 840,00					R\$ 140,00	R\$ 420,00	R\$ 103,33	R\$ 309,99	R\$ 202,93	R\$ 608,79				
2	18	BATERIA PARA NOBREAK 45AH 12V, * Compatível nobreak NMS Premium Compatível nobreak TS SHARA UPS	R\$ 359,00	R\$ 6.462,00	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00	R\$ 405,10	R\$ 7.291,80	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00					R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	R\$ 408,12	R\$ 7.346,16	R\$ 430,00	R\$ 7.740,00				
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 0,00		R\$ 6.762,00		R\$ 7.527,33		R\$ 7.140,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 7.080,00		R\$ 7.658,15		R\$ 8.348,79					
VENDEDORA																								
LOTE 02																								
3	12	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW	R\$ 59,00	R\$ 708,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00			R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 98,50	R\$ 1.182,00			R\$ 79,90	R\$ 958,80			R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	R\$ 54,00	R\$ 648,00	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
4	6	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M3122 NF	R\$ 39,00	R\$ 234,00					R\$ 95,00	R\$ 570,00	R\$ 77,80	R\$ 466,80			R\$ 44,90	R\$ 269,40			R\$ 455,66	R\$ 2.757,96	R\$ 39,00	R\$ 234,00	R\$ 37,90	R\$ 227,40
5	10	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137WVF	R\$ 59,00	R\$ 590,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00			R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 89,50	R\$ 895,00			R\$ 69,90	R\$ 699,00			R\$ 201,10	R\$ 2.011,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00	R\$ 52,50	R\$ 525,00
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 1.532,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 2.960,00		R\$ 2.543,80		R\$ 0,00		R\$ 1.927,20		R\$ 0,00		R\$ 7.962,94		R\$ 1.472,00		R\$ 2.308,40	
VENDEDORA																								
LOTE 03																								
6	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, BIVOLT			R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.700,66	R\$ 5.401,32			R\$ 2.751,60	R\$ 5.503,20			R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 2.898,37	R\$ 5.796,74						
7	4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, Cor preta, conector ouvido, Som estéreo;			R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 26,26	R\$ 105,04			R\$ 35,00	R\$ 140,00			R\$ 49,90	R\$ 199,60	R\$ 38,12	R\$ 152,48						
8	2	MONITOR, para Computador, Tamanho Tela: 19 e 22 PDI, Tipo de Tela: LED;			R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 592,14	R\$ 1.184,28			R\$ 350,00	R\$ 700,00			R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	R\$ 648,73	R\$ 1.297,46						
9	12	MOUSE COMPUTADOR, Tamanho: Padrão, Sensor: LED, Tipo Conector: USB, Preço			R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 5,92	R\$ 71,04			R\$ 18,00	R\$ 216,00			R\$ 34,99	R\$ 419,88	R\$ 27,69	R\$ 332,28						
10	6	TECLADO MICROCOMPUTADOR, Norma Padrão: ABNT2			R\$ 42,00	R\$ 252,00	R\$ 21,67	R\$ 130,02			R\$ 35,00	R\$ 210,00			R\$ 59,90	R\$ 359,40	R\$ 77,92	R\$ 467,52						
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 0,00		R\$ 5.084,00		R\$ 6.893,20		R\$ 0,00		R\$ 5.769,20		R\$ 7.758,88		R\$ 5.066,48		R\$ 1.740,30		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
DESCLASSIFICADA																								

OBSERVAÇÕES:
A EMPRESA BIM MITCOMERCE NÃO APRESENTOU PROPOSTA PARA OS ITENS 06 E 07, FATO QUE GERA SUA DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO LOTE 03
A EMPRESA TIPOON TECNOLOGIA APRESENTOU MELHOR PROPOSTA PARA O LOTE 03, PORÉM O ITEM 06 NÃO ATENDE A DESCRIÇÃO SOLICITADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESTA DESCLASSIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PARANÁ, DIA 30 DE MAIO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
Indianeire de Andrade
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 02/06/2025 10:40:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal
Fls.: 305
Ass.: SA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: easylaser@easylaser.inf.br

2 de junho de 2025 às 10:52

BOM DIA!

SEGUE RECOMENDAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, REFERENTE AO LOTE 02.

**SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO, POR PARTE DOS
FORNECEDORES INTERESSADOS, DAS ARGUMENTAÇÕES CONTRÁRIAS AO DESFAZIMENTO PARCIAL DO
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, FICANDO ASSEGURADO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA
DEFESA.**

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

ATENCIOSAMENTE

INDIANARA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **00012_...RECOMENDAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE_HOMOLOGACAO.pdf**
201K
-  **00011...._TABELA_DAS_PROPOSTAS_RECEBIDAS_RETIFICADA_assinado.pdf**
218K
-  **E-MAIL DA PROPOSTA DA EMPRESA HELPFIX.pdf**
742K
-  **E-MAIL DA PROPOSTA DA EMPRESA NC DISTRIBUIDORA.pdf**
1885K



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, com endereço na rua Peru, nº 730-D, bairro Lider, na cidade de Chapecó - Estado do Santa Catarina, CEP 89.805-182.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

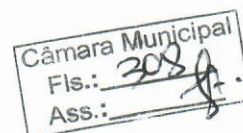
Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.


SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): KAI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.940.295/0001-17, com endereço na rua JOÃO BATISTA MANZOQUE nº 153, bairro BOM JESUS, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Estado do Paraná, CEP 83.025-180.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.769,20 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

Salete AP: de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 563 - PÁGINA 03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, com endereço na rua Peru, nº 730-D, bairro Lider, na cidade de Chapecó - Estado do Santa Catarina, CEP 89.805-182.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

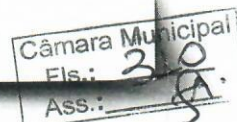


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 563 - PÁGINA 04



EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): KAI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.940.295/0001-17, com endereço na rua JOÃO BATISTA MANZOQUE nº 153, bairro BOM JESUS, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Estado do Paraná, CEP 83.025-180.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.769,20 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

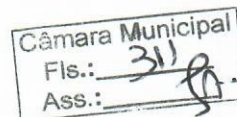
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025



EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, com endereço na rua Peru, nº 730-D, bairro Lider, na cidade de Chapecó - Estado do Santa Catarina, CEP 89.805-182.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:500A3046

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Câmara Municipal
Fls.: 312
Ass.: J.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): KAI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.940.295/0001-17, com endereço na rua JOÃO BATISTA MANZOQUE nº 153, bairro BOM JESUS, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Estado do Paraná, CEP 83.025-180.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.769,20 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

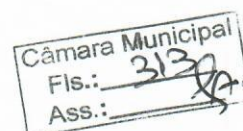
Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E940D519

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
Dispensa de Licitação nº 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Processo Licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência, oportunidade e em razão do interesse público.

Considerando que em análise à documentação anexa a fase interna do certame, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento dos mesmos, pois afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento citado na Recomendação de Anulação Parcial de Adjudicação e Homologação, apresentado pelo Setor de Licitações, recomendando a ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO referente ao LOTE 02, e atos posteriores nos termos do art. 71 inciso III da Lei nº 14.133/21, declarando a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA a vencedora do certame, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público.

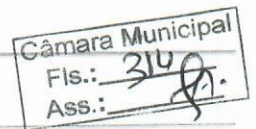
Assim, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve:

ANULAR PARCIALMENTE o Processo Licitatório supracitado, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, mantendo-se na conformidade do presente certame os LOTES 01 e 03.

Câmara Municipal de Palmital, 06 de junho de 2025.



SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2025**

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: easylaser@easylaser.inf.br

6 de junho de 2025 às 15:28

Boa tarde!

Tendo em vista o final do prazo de 3 (três) dias para a apresentação, por parte dos interessados, das argumentações contrárias ao desfazimento parcial do Termo de Adjudicação e Homologação, sendo que esta não apresentou nenhum tipo de manifestação, segue em anexo o Termo de Anulação Parcial de Adjudicação e Homologação.

atenciosamente
Setor de Licitações
[Texto das mensagens anteriores oculto]



00013 ... TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO_(1).pdf
252K

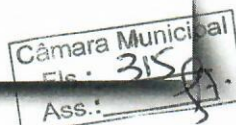


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 564 - PÁGINA 01



TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
Dispensa de Licitação nº 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Processo Licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência, oportunidade e em razão do interesse público.

Considerando que em análise à documentação anexa a fase interna do certame, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento dos mesmos, pois afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento citado na Recomendação de Anulação Parcial de Adjudicação e Homologação, apresentado pelo Setor de Licitações, recomendando a ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO referente ao LOTE 02, e atos posteriores nos termos do art. 71 inciso III da Lei nº 14.133/21, declarando a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA a vencedora do certame, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público.

Assim, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve:

ANULAR PARCIALMENTE o Processo Licitatório supracitado, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, **mantendo-se na conformidade do presente certame os LOTES 01 e 03.**

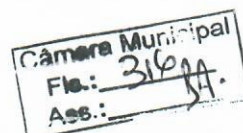
Câmara Municipal de Palmital, 06 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
Dispensa de Licitação nº 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela presidente **SALETE APARECIDA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Processo Licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência, oportunidade e em razão do interesse público.

Considerando que em análise à documentação anexa a fase interna do certame, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento dos mesmos, pois afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento citado na Recomendação de Anulação Parcial de Adjudicação e Homologação, apresentado pelo Setor de Licitações, recomendando a **ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO** referente ao LOTE 02, e atos posteriores nos termos do art. 71 inciso III da Lei nº 14.133/21, declarando a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** a vencedora do certame, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público.

Assim, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve:

ANULAR PARCIALMENTE o Processo Licitatório supracitado, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, **mantendo-se na conformidade do presente certame os LOTES 01 e 03.**

Câmara Municipal de Palmital, 06 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:59A1312C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2025. Edição 3294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado do LOTE 02 da Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Administrativo nº 09/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 23.496.174/0001-92

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	CHINAMATE	R\$ 54,00	R\$ 648,00
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	CHINAMATE	R\$ 39,00	R\$ 234,00
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	CHINAMATE	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.472,00	

Considerando que a empresa **SÓ BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA** foi a vendedora do LOTE 01 com o valor total de R\$ 6.762,00 e a empresa **KAI COMERCIAL LTDA** foi a vendedora do LOTE 03 com o valor total de R\$ 6.769,20, o valor global da referida Dispensa de Licitação, é de R\$ 15.003,20 (quinze mil e três reais e vinte centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

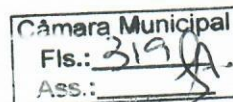
Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 23.496.174/0001-92, com endereço na rua Santa Maria n° 668, sala 12, vila Aurora, em São José do Rio Preto, São Paulo, CEP 15.014-330

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

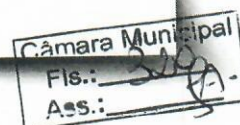


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 565 - PÁGINA 01



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado do **LOTE 02** da Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Administrativo nº 09/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 23.496.174/0001-92

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	CHINAMATE	R\$ 54,00	R\$ 648,00
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	CHINAMATE	R\$ 39,00	R\$ 234,00
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	CHINAMATE	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.472,00	

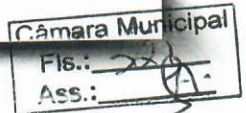


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 565 - PÁGINA 02



Considerando que a empresa SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA foi a vendedora do LOTE 01 com o valor total de R\$ 6.762,00 e a empresa KAI COMERCIAL LTDA foi a vendedora do LOTE 03 com o valor total de R\$ 6.769,20, o valor global da referida Dispensa de Licitação, é de **R\$ 15.003,20 (quinze mil e três reais e vinte centavos)**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

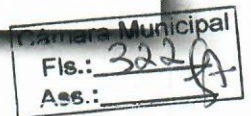


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 565 - PÁGINA 03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, com endereço na rua Santa Maria nº 668, sala 12, vila Aurora, em São José do Rio Preto, São Paulo, CEP 15.014-330

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025.

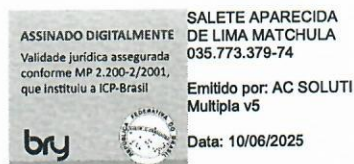
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

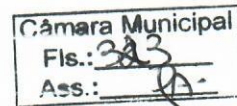


SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado do **LOTE 02** da Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Administrativo nº 09/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 23.496.174/0001-92

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	CHINAMATE	R\$ 54,00	R\$ 648,00	
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	CHINAMATE	R\$ 39,00	R\$ 234,00	
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	CHINAMATE	R\$ 59,00	R\$ 590,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.472,00		

Considerando que a empresa **SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA** foi a vendedora do LOTE 01 com o valor total de R\$ 6.762,00 e a empresa **KAI COMERCIAL LTDA** foi a vendedora do LOTE 03 com o valor total de R\$ 6.769,20, o valor global da referida Dispensa de Licitação, é de **R\$ 15.003,20 (quinze mil e três reais e vinte centavos)**.

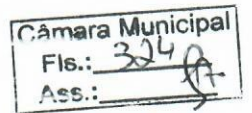
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

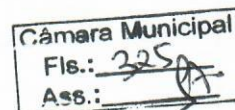
Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D1C27369



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/06/2025. Edição 3295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025



EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, com endereço na rua Santa Maria nº 668, sala 12, vila Aurora, em São José do Rio Preto, São Paulo, CEP 15.014-330

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

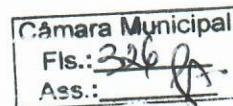
Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0BFCB290

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025. Edição 3295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente **SALETE APARECIDA DE LIMA**, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, sediado(a) na rua Santa Maria nº 668, sala 12, vila Aurora, em São José do Rio Preto, São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **NEUSA CANDIDO DA SILVA**, sócia proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT/ UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARTUCHO TONER 26A PARA IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	12 Unidades	CHINAMATE	R\$ 54,00	R\$ 648,00
04	CARTUCHO TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	CHINAMATE	R\$ 39,00	R\$ 234,00
05	CARTUCHO TONER 105A COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	CHINAMATE	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.472,00	

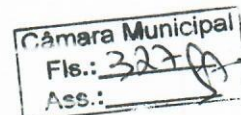
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo do contrato.

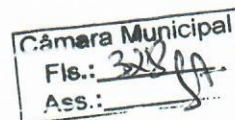
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

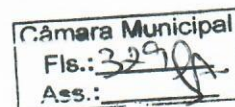
9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

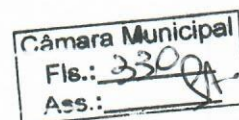


- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

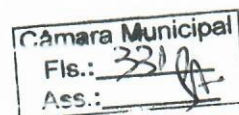
10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 330
Aes.: _____

- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- d. **Multa:**
 - I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III - O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

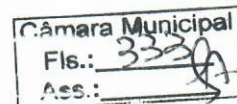
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

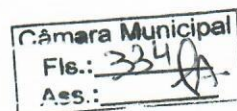


- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 – Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 – Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

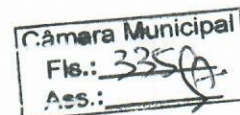
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

- 17.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmital, 10 de junho de 2025.



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 10/06/2025

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:23496174000192

Assinado de forma digital por N
C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
E SERVICOS
LTDA:23496174000192
Dados: 2025.06.11 16:06:22
-03'00'

Representante legal do CONTRATADO
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 23.496.174/0001-92

TESTEMUNHAS:

Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matricula 2000028